



## Troca de tubulação na região central avança

► Página 3

# Prefeitura realizará **Festa da Uva** sem grandes shows, resgatando tradição



PÁGINA 11

Liquida Louveira: Tudo pronto para a grande promoção que acontece neste final de semana

PÁGINA 8

Guardas Municipais participam de treinamento tático

PÁGINA 9

Amador: Super FC bate Ala por 4x0 na 6ª rodada

## TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura Municipal de Louveira: ..... (19) 3878.9700

Ouvidoria da Prefeitura: ..... 0800 77 22 245

Conselho Tutelar: ..... (19) 3878.4616



Divisão de Trânsito: ..... (19) 3848.3481

Guarda Municipal: ..... (19) 3878.1512

Justiça Gratuita: ..... (19) 3878.1070

Junta Militar: ..... (19) 3878.4226

PROCON: ..... (19) 3848.3991

SAT: ..... (19) 3848.3255

Velório Municipal: ..... (19) 3878.2467

Vigilância Sanitária/Zoonoses: ..... (19) 3878.2323

Hospital Santa Casa de Louveira: ..... (19) 3848.8910

Câmara Municipal de Louveira: ..... (19) 3878.9420

Cartório Eleitoral: ..... (19) 3848.1752

Ciretram: ..... (19) 3848.1122

Delegacia: ..... (19) 3848.1151

## EXPEDIENTE

**IMPrensa Oficial**  
**PREFEITURA DE LOUVEIRA**  
**LEI Nº 1.1762 DE 15 DE JUNHO DE 2005**

**TIRAGEM: 1.500 UNIDADES**

O conteúdo publicado é de inteira  
responsabilidade das Secretarias e órgãos  
públicos emissores.

Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá  
ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.

Para informações sobre como contatar  
**LIGUE: 0800 77 222 45**

**IMPRESSÃO:**  
Empresa Jornalística Jornal Regional Ltda. - Eireli

**DIAGRAMAÇÃO**  
Carlos Roberto Figueiredo

## Prefeitura realizará Festa da Uva sem grandes shows, resgatando tradição

A Prefeitura de Louveira anunciou, nesta quarta-feira, que a 50ª edição da Festa da Uva de 2017 será realizada sem grandes shows midiáticos. A realização do evento já estava sendo tratada com cortes, como estruturas menores, um final de semana a menos entre outros.

Agora, a administração resolveu realizar a festa sem a contratação de artistas de renome nacional, apesar de haver a intenção, anteriormente. Esta é mais uma das ações que a administração municipal tem feito para a contenção de despesas, devido à queda de arrecadação do município.

A festa terá sua estrutura reduzida, porém, mantendo o foco principal que é a fomentação ao agricultor Louveirense, a atração de turistas rurais para a cidade e promover opção de lazer para as famílias, que terão oferta de frutas, comidas típicas e várias atrações locais.

No lugar de artistas famosos, a administração vai continuar valorizando os artistas da cidade e região que se apresentarão durante os dois finais de semana da festa. Esta alteração visa uma economia de mais de 60% na realização da Festa da Uva e dá continuidade às ações de contenção de custos da administração. A Festa da Uva será realizada entre os dias 19 e 28 de maio na Área de Lazer do Trabalhador.



## NOTA DE ESCLARIMENTO

Como já é de conhecimento geral, nosso país está passando por uma crise financeira sem precedentes e infelizmente nosso município também foi atingido, sentindo os efeitos da crise, com queda significativa na arrecadação. O horizonte próximo não demonstra reação imediata, muito pelo contrário, os números desde começo de ano são ainda piores que do ano passado.

Preocupados com a saúde financeira de nossa cidade e a manutenção da qualidade de vida de nosso povo, tomamos algumas medidas necessárias e imprescindíveis de austeridade com os gastos públicos. A definição do reajuste dos servidores levou em conta essa nova realidade, a legalidade, os salários pagos em comparação com a nossa região e principalmente contemplar quem ganha menos, através do aumento indistinto do cartão alimentação.

Estamos a par da movimentação que tem se tentado inflamar, inclusive com ameaça de greve.

A administração reforça que, apesar da greve ser um direito constitucional, não é o momento de paralisação, mas se ela vir a acontecer, àqueles que aderirem, têm que estar ciente que estarão sujeitos às consequências legais incidentes sobre a relação de emprego que mantém com o Poder Público; que não poderão de forma alguma impedir quem quiser trabalhar; não poderão ocupar os prédios públicos; não poderão cometer exageros.

Deixamos claro que, não iremos admitir que os serviços essenciais à população sejam afetados de maneira alguma.

Esperamos que esta crise financeira passe o mais rápido possível, para retornarmos à normalidade e continuarmos com os investimentos que nosso município tanto precisa.

Temos ciência da importância de nossos servidores e que são também responsáveis pelos bons serviços que a Prefeitura presta, mas neste momento de dificuldade convocamos a todos a responsabilidade de juntos mantermos os bons serviços prestados à população, manter os salários pagos em dia e manter a capacidade de investimentos nas áreas da Saúde, Educação, água e saneamento entre outros, em proveito do bem comum da cidade.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR  
Prefeito Municipal

## Troca de tubulação na região central avança

A Secretaria de Água e Esgoto de Louveira, recentemente começou a trocar toda a tubulação existente de amianto por PEAD (Polietileno de alta densidade), na região central. O PEAD é um material mais resistente e que aumenta a eficiência e desempenho da rede, sendo de fácil manuseio e elevada vida útil. A substituição vai melhorar a qualidade da água e reduzir, consideravelmente, o risco de rompimento da rede. A obra integra as ações da administração destinadas à redução de perdas

no sistema de distribuição e melhoria das condições de abastecimento. É importante frisar que, além da troca da tubulação, todo o calçamento danificado pela obra está sendo totalmente refeito, não causando prejuízo à população. A calçada, inclusive, considera as normas de acessibilidade com faixa de piso tátil, em concreto vassourado.

As redes terão uma extensão de 4.221 metros, compreendendo diversas ruas do centro. O prazo para o término da obra, orçada em R\$794.780,31, é de, aproximadamente, seis meses.



# Construção da Estação Elevatória Central continua

*Equipamento será responsável por abastecer toda a cidade com água tratada*

**A** Secretaria de Água e Esgoto também trabalha na construção de uma Estação Elevatória Central. O equipamento será o ‘coração’ da Estação de Tratamento de Água, sendo o principal responsável por bombear água para toda a cidade, totalizando 264m<sup>2</sup> de área construída. A estrutura é composta, principalmente, por um conjunto de bombas, tubulações e válvulas, que serão

automatizadas e facilitarão o controle e qualidade do abastecimento. A Estação Elevatória será um componente chave no sistema de abastecimento de água no município, possibilitando a entrega de água diretamente à população, por meio dos reservatórios existentes pela cidade. Estão em construção nove novos reservatórios planejados, não só para os dias atuais, mas pensando também no futuro. Isso quer dizer que estas obras estão sendo feitas projetando um crescimento populacional.



# Gestão ambiental de Louveira é exemplo para a região

A gestão ambiental de Louveira, mais uma vez, serve como modelo para municípios da região. No último dia 28, a Secretaria de Gestão Ambiental recebeu a visita de coordenadores e diretores de meio ambiente de Itupeva. O município está em processo de implantação de sua política ambiental e identificou em Louveira um exemplo a ser seguido.

A secretaria apresentou as ações desenvolvidas, com destaque para o conjunto de leis ambientais do município. Os gestores de Itupeva puderam esclarecer diversas dúvidas sobre gestão de resíduos, manejo de fauna silvestre, educação ambiental, plantio compensatório, arborização urbana, Pagamento por Serviços Ambientais e, em especial, sobre a rotina e procedimentos de fiscalização e licenciamento municipal.

Ao final da visita, os gestores de Itupeva receberam, em formato digital, todas as leis municipais elaboradas e aprovadas nesta administração e um resumo dos programas executados em Louveira.

## *Em Louveira, desde 2013, foram:*

- Mais de 200 licenciamentos e pareceres emitidos;
- 3.000 toneladas de resíduos sólidos foram destinadas corretamente pela Prefeitura;
- Mais de 1.900 alunos por ano atendidos pelo Programa de Educação Ambiental;
- 20.000 m<sup>2</sup> de áreas em recuperação por meio de TAC;
- 300 mudas nativas plantadas pelo Programa de Arborização Urbana;
- 300 lixeiras instaladas;
- 3.000 m<sup>3</sup> de podas vegetais trituradas e doadas para agricultores;
- Mais de 100 animais silvestres resgatados e remanejados;



## Programa 'Louveira sem sujeira' tem novas datas e locais para o mês de abril

O programa 'Louveira Sem Sujeira', que acontece desde 2013, ganha novas datas e locais para este mês. Entre os dias 10, 11, 12 e 13 de abril, a equipe da Secretaria de Serviços

Públicos passará pelos bairros Jardim Niero, Vila Bossi e Rua Miguel Bossi. Já entre os dias 17, 18, 19 e 20 passará pelos locais: Parque Brasil, Cidade Jardim,

Jardim Esmeralda, Tito Lívio Meireles, Jardim Primavera, Jardim Santo Antônio, Jardim Lago Azul (3ª Gleba), Av. Ricieri Chiqueto, Av. José Nicolau Stábile e Lago Azul. Este

programa contribui para a diminuição de matérias em desuso espalhados pela cidade, como por exemplo móveis velhos, colchões, sofás, pneus, eletrodomésticos, entre

outros. Além de deixar a cidade mais bonita, a ação também inclui serviços de poda de árvores, desentupimento de boca de lobo, conservação de estrada e muito mais.

# Campanha Nacional de Vacinação contra a influenza já tem data para acontecer

A 19ª Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza este ano acontecerá de 17 de abril a 26 de maio, sendo que o dia “D” está previsto para o dia 13 de maio, sábado. Em Louveira, a Campanha será realizada nas 5 unidades básicas de saúde: CSIII, PAS, Burck, Vista Alegre e Monterrey. A vacina da campanha de 2017 é diferente da vacina da campanha de 2016; por isso, é muito importante que, mesmo que os grupos de risco tenham tomado a vacina na campanha do ano passado, devem tomar novamente esse ano, inclusive para se manterem protegidos até o próximo ano de campanha.

No caso de trabalhadores de saúde e professores também é obrigatório apresentar algum documento que comprove seu trabalho na área. Portadores de doenças crônicas também devem apresentar carta com indicação médica ou receita do medicamento de uso contínuo.

Essa vacina é segura, com mínimos efeitos colaterais e constituída de vírus inativado (morto), ou seja, a vacina não possui capacidade de causar a doença.



## O público alvo da campanha é:

- Crianças entre seis meses e menores de cinco anos
- Gestantes
- Puérperas (até 45 dias após o parto)
- Trabalhadores da saúde
- Pessoas com doenças crônicas/imunodeprimidos
- Pessoas com 60 anos ou mais
- Professores das escolas públicas e privadas

A meta é vacinar 90% das pessoas desses grupos residentes em Louveira. Caso você pertença a um desses grupos, basta procurar a unidade de saúde mais próxima de sua casa portando sua carteirinha de vacinação.

## ::LOCAIS ::

**US Drª Lucilene Mosca Melin (CSIII)**  
Rua Frederico Zanella, 375 – Vila Nova (Centro)  
Fone (19) 3948-5300  
Horário: 7h às 19h

**US Antônio Carlos dos Santos (PAS)**  
Rua Antônio Chicalhone, 193 – Santo Antônio  
Fone (19) 3848-1062/ (19) 3848-1158/ (19) 3848-1201  
Horário: 7h às 17h

**US Burck**  
Rua Martinho de Ludres, 700 – Residencial Burck  
Fone (19) 3878-0411  
Horário: 7h às 17h

**US Gilberto Ajar (Monterrey)**  
Av. Gualicho, 1.185 – Monterrey  
Fone (19) 3878-5236  
Horário: 7h às 17h

**Unidade de Saúde Vista Alegre**  
Rua Pedro Bassi, 506 – Vista Alegre  
Telefone: (19) 3848 4172  
Horário: 7h às 17h

# Aplicativo do Cartão cidadão tem nova facilidade para o usuário

**C**erca de 2 mil louveirenses já estão conectados ao App do Cartão Cidadão. O aplicativo despertou o interesse do cidadão que o utiliza, não só para solicitações de serviços, mas também tirar dúvidas, apresentar sugestões e até elogios.

Agora a ferramenta disponibiliza mais um serviço para facilitar o atendimento ao morador. O ícone 'Falta de Água' serve para

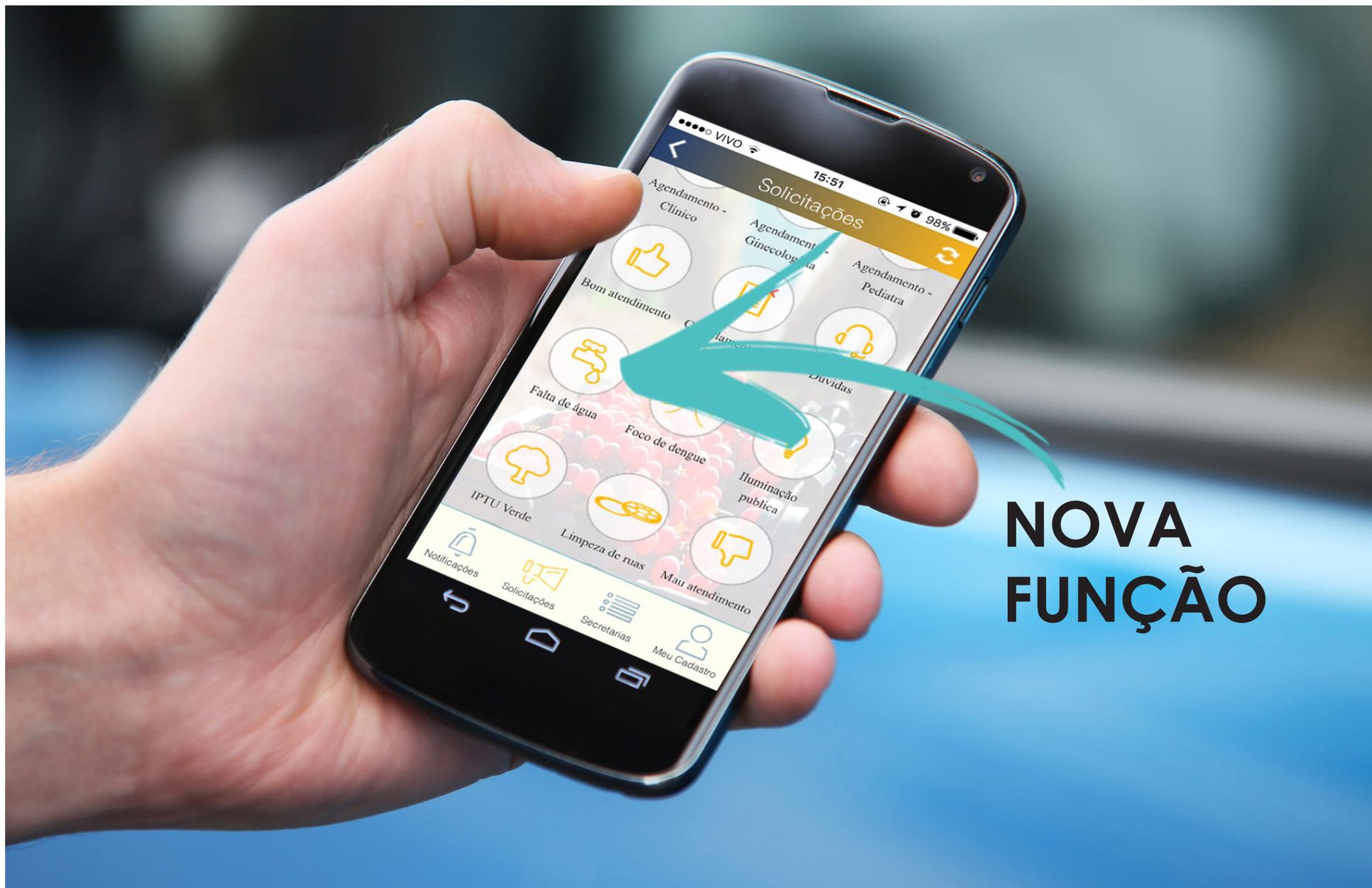
o munícipe comunicar o setor responsável que está com problemas de falta d'água.

O aplicativo foi criado para funcionar como um canal direto com a administração municipal, facilitando a interação entre poder público e a população. A ferramenta está disponível para todos que possuem o Cartão Cidadão.

Além disso, podem ser acessados diversos serviços, como marcação e cancelamento de consultas em algumas especialidades médicas,

solicitação de troca de lâmpadas e podas de árvore, remoção de entulho. Todos os acessos são analisados e o solicitante recebe resposta da Prefeitura quanto ao andamento.

Para baixar o app basta o usuário buscar por 'C-C Louveira' no *Google Play* ou na *App Store*. O *download* é totalmente gratuito e o primeiro acesso é realizado por meio do número do Cartão Cidadão e a senha é a data de nascimento da pessoa cadastrada.



**NOVA  
FUNÇÃO**

# Integrantes da GM participam de treinamento tático em Louveira

**N**a manhã da última quarta-feira, 5, um contingente de,

aproximadamente 20 guardas municipais de Louveira passaram por um treinamento na Área de Lazer do Trabalhador. A ação faz parte da conclusão do curso para Controle de Distúrbio Civil (CDC).

O treinamento teve como objetivo capacitar e preparar os Guardas Municipais para enfrentar a criminalidade e a violência no desempenho da profissão.

Agora, os guardas estão capacitados a agir de maneira mais atenta e de forma técnica diante de situações com um grau maior de dificuldade.

## Prefeitura divulga lista de aprovados para a concessão de bolsas de estudos de nível superior

No site da Prefeitura ([www.louveira.sp.gov.br](http://www.louveira.sp.gov.br)) aba 'arquivos' é possível ver a lista de aprovados e reprovados para a concessão de bolsas de estudos de nível superior. Nos dias 12 e 13 de abril haverá plantão de dúvidas para os alunos reprovados, das 8h30 às 12h e das 13h às 17h, respectivamente. Já os alunos aprovados devem procurar a Secretaria de Educação, que irá fornecer a lista de documentos para entregarem e os procedimentos para receber o valor da bolsa de estudo.



# 35º Torneio 1º de Maio de Futebol 2017 abre inscrições nesta quarta

**D**esde o dia 5 de abril, estão abertas as inscrições para participar do 35º Torneio 1º de Maio de Futebol 2017. O encerramento das inscrições ocorrerá no dia 20 de abril, ou até o preenchimento total das 34 vagas disponíveis para a competição.

As fichas poderão ser retiradas na Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude, agora com um novo endereço: Estrada Miguel Bossi, nº 358, bairro Capivari. Para a validação da inscrição da equipe, é obrigatório que as fichas sejam respondidas completamente e que também contenha o carimbo da empresa responsável pelo time, com o CNPJ e assinatura. O sorteio da tabela será realizado no dia 26 de abril às 17h30 hs na sede da Secretaria de Esportes.



## Invicto, Super FC bate Ala por 4 a 0 na sexta rodada do amador

**N**o último domingo, 2, aconteceram os jogos da sexta rodada do Campeonato de Futebol Amador da 1ª divisão de Louveira. O primeiro jogo do dia entre Vila Telamar e Ferroviário FC terminou em 2 a 1 para o Vila, com um gol de Rafael Jackson e um de Thiago Miyamoto. O gol do time Ferroviário foi marcado pelo jogador Paulo Ricardo.

Já o time CA Bandeirantes ganhou a partida contra o América por 2 a 0, com dois gols do jogador Diego. O jogo entre Vila Pasti e Amyza terminou 5 a 2, com três gols de Paulo, um de EdCarlos e um de Farley, do time Amyza. Os dois gols do time Vila Pasti foram marcados pelo jogador Fabricio.

O time invicto do campeonato Super FC, venceu a partida contra Ala com um placar de 4 a 0, com um gol de Alexandre, um de Anderson, um de Guilherme e um de Maicon. No último jogo da rodada, EC Nova Estrela venceu o time Primus por 3 a 0, com dois gols de Eduardo Costa e um de Adrian.

Neste domingo, 09, os times disputam a sétima rodada do campeonato. Confira abaixo a tabela dos próximos jogos:

**Jogo 31: Viracopos FC x CA Bandeirantes - CEIL às 8h30.**

**Jogo 32: Vila Pasti x Primus - CEIL às 10h30.**

**Jogo 33: América x Ala - Estádio Municipal às 8h30.**

**Jogo 34: Vila Telamar x Amyza - Estádio Municipal às 10h30.**

**Jogo 35: Super FC x EC Nova Estrela - Estádio Municipal às 13h30.**



# Caminhada contra o sedentarismo tem boa adesão do público

**N**o último domingo, 2, a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude realizou a 1ª edição da caminhada contra o sedentarismo de 2017, reunindo aproximadamente 150 pessoas. O percurso teve apoio da ROMU, que garantiu a segurança, e da Secretaria de Saúde, que disponibilizou ambulâncias e enfermeiros para os possíveis atendimentos.

Com muita música, os participantes percorreram um percurso de 4,5 km com uma parada no Instituto Sede do Rugby, onde puderam comer frutas e beber água para ajudar na hidratação. No final, ainda houve um sorteio com brindes para aqueles que se inscreveram no início do evento.

O projeto tem como objetivo dar o pontapé inicial para aqueles que não tem o hábito de praticar atividade física e mostrar os benefícios de um estilo de vida saudável. A próxima edição está prevista para acontecer em junho.



## Acontece neste domingo o 5º open Louveira de Jiu Jitsu profissional

**N**este domingo, 9, acontece na cidade o 5º Open Louveira de Jiu Jitsu profissional. A expectativa da equipe organizadora para este ano é que o evento receba 500 atletas, aproximadamente. A competição será realizada na Área de Lazer do Trabalhador (Rodovia Romildo Prado, km 1), a partir das 8h.

Os competidores disputarão nas categorias de Mirim e Master II. Na edição anterior, mais de duas mil pessoas passaram pelo ginásio interessadas em assistir às lutas que estavam acontecendo.



DESCONTOS  
DE ATÉ **70%**

**LIQUIDALOUVEIRA**

A PROMOÇÃO MAIS ESPERADA DO ANO

**DIAS 08 E 09 DE ABRIL**

**SÁBADO DAS 10 ÀS 20H  
DOMINGO DAS 10 ÀS 18H**

**AMPLO ESPAÇO, ÓTIMA ESTRUTURA, LANCHONETE**

**LOCAL: ÁREA DE LAZER DO TRABALHADOR  
RODOVIA ROMILDO PRADO - KM 01 - LOUVEIRA/SP**

**ESTACIONAMENTO GRATUITO**

APOIO:

Prefeitura de  
**LOUVEIRA**



REALIZAÇÃO:

FILIADA À FACESP  
**ASSOCIAÇÃO  
COMERCIAL  
EMPRESARIAL DE LOUVEIRA**

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIAS

**Número 152/2017****Data: 07.03.2017**

**Assunto: CONCEDER 90** (noventa) dias de Licença Prêmio à Servidora Senhora **CINTIA BARBOSA PAIXÃO**, Assistente Social, efetiva, portadora do CI/RG nº 25.918.792-6, referente ao quinquênio de 10 de fevereiro de 2012 a 09 de fevereiro de 2017, conforme artigo 88, da Lei Municipal nº 1.006/90, e de acordo com o Procedimento Administrativo nº 001487/2017a serem gozadas de 13 de março de 2017 a 10 de junho de 2017, retornando às suas atividades normais em 11 de junho de 2017.

**Número 153/2017****Data: 08.03.2017**

**Assunto: CONCEDER 30** (trinta) dias de Licença Prêmio à Servidora Senhora **DANIELA ANDRIOTI PINHEIRO**, Professora de Ensino Fundamental, efetiva, portadora do CI/RG nº 26.120.086-0, referente ao quinquênio de 12 de fevereiro de 2008 a 11 de fevereiro de 2013, conforme artigo 88, da Lei Municipal nº 1.006/90, e de acordo com o Procedimento Administrativo nº 02194-050/2013 a serem gozadas de 14 de março de 2017 a 12 de abril de 2017, retornando às suas atividades normais em 13 de abril de 2017.

**Número 154/2017****Data: 08.03.2017**

**Assunto: NOMEAR** a Senhora **HILBRANTINA DONÁ DOS SANTOS MAMEDE**, portadora do RG nº 15.543.556-5 SSP/SP, Assistente Social, efetiva, para ocupar e exercer Função de Confiança, como Coordenadora de Departamento, a partir da presente data.

**Número 155/2017****Data: 09.03.2017, retroagindo seus efeitos a 22.02.2017.**

**Assunto: CONCEDER 67** (sessenta e sete) dias de Licença Doença para tratamento de saúde à Servidora Senhora **ANA CLAUDIA PINTO FRANÇA DE ARAUJO**, Professora de Ensino Fundamental, efetiva, portadora do CI/RG nº 22.536.009-3 SSP/SP, a contar de 22 de fevereiro de 2017, de acordo com o Artigo nº 36, da Lei nº 1.306/98, e conforme Processo Administrativo nº 001594/2017, devendo retornar as suas atividades normais em 30 de abril de 2017.

**Número 156/2017****Data: 09.03.2017**

**Assunto: EXONERAR** a Senhora **MARIANE CARDOSO DA SILVA**, portadora do RG nº 47.408.536-3 SSP/SP, dos serviços que presta a esta Municipalidade no cargo de Chefe de Divisão, referência CC-4, em comissão, na presente data.

**Número 157/2017****Data: 10.03.2017, retroagindo seus efeitos a 28.02.2017.**

**Assunto: PRORROGAR** por mais 90 (noventa) dias a Licença Doença, para tratamento de saúde, à Servidora Senhora **FERNANDA KAREN MINHANELI MELLO**, Monitora de Ensino Básico, efetiva, portadora do CI/RG nº 24.164.569-4 SSP/SP, a contar de 28 de fevereiro de 2017, de acordo com o Artigo nº 36, da Lei nº 1.306/98, e conforme Processo Administrativo nº 001172/2016, devendo retornar as suas atividades normais em 29 de maio de 2017.

**Número 158/2017****Data: 10.03.2017**

**Assunto: NOMEAR** os (as) Senhores (as) abaixo para sob a Presidência da primeira, comporem a Comissão de Sindicância, para apurarem os fatos constantes nos Processos Administrativos nº 009743/2016; 001641/2017 e 001828/2017, ficando a mesma assim composta a partir da presente data:

**Presidente:**

RAFAEL ALVES CINTRA

**Membros:**

CASSIO EDUARDO GARCIA

WALDEMAR JOSÉ GERTRUDES

**Número 159/2017****Data: 13.03.2017, retroagindo seus efeitos a 01.03.2017.**

**Assunto: NOMEAR** a Senhora **LUCILENE MARIA LEANDRO DEMÉTRIO**, portadora do RG nº 11.968.336-0, Professora de Ensino Fundamental, efetiva, para ocupar e exercer Função de Confiança, como Coordenadora Pedagógica, a partir de 01 de março de 2017.

**Número 160/2017****Data: 13.03.2017**

**Assunto: EXONERAR** o Senhor **DÉCIO SIRBONE JÚNIOR**, portador do RG nº 11.485.608-

4 SSP/SP, dos serviços que presta a esta Municipalidade no cargo de Diretor de Departamento, referência CC-2, em comissão, na presente data.

**Número 161/2017****Data: 13.03.2017**

**Assunto: CONCEDER 30** (trinta) dias de Licença Prêmio à Servidora Senhora **LARISA SILVEIRA MARQUES BOLONHA**, Odontóloga, efetiva, portadora do CI/RG nº 23.017.720-7, referente ao quinquênio de 02 de julho de 2010 a 01 de julho de 2015, conforme artigo 88, da Lei Municipal nº 1.006/90, e de acordo com o Procedimento Administrativo nº 05753-050/2015 a serem gozadas de 22 de março de 2017 a 20 de abril de 2017, retornando às suas atividades normais em 21 de abril de 2017.

**Número 162/2017****Data: 15.03.2017**

**Assunto: CONCEDER 30** (trinta) dias de Licença Prêmio ao Servidor Senhor **EDILSON APARECIDO TAVARES**, Escriturário, efetivo, portador do CI/RG nº 7.996.353-5 SSP/SP, referente ao quinquênio de 14 de fevereiro de 2012 a 13 de fevereiro de 2017, conforme artigo 88, da Lei Municipal nº 1.006/90, e de acordo com o Procedimento Administrativo nº 001660/2017 a serem gozadas de 31 de março de 2017 a 29 de abril de 2017, retornando às suas atividades normais em 30 de abril de 2017.

**Número 163/2017****Data: 16.03.2017, retroagindo seus efeitos a 23.02.2017.**

**Assunto: CONCEDER 59** (cinquenta e nove) dias de Licença Doença para tratamento de saúde à Servidora Senhora **GISELE MARIA MAGALHÃES ROSA DE OLIVEIRA**, Professora de Educação Infantil, efetiva, portadora do CI/RG nº 28.737.086-0 SSP/SP, a contar de 23 de fevereiro de 2017, de acordo com o Artigo nº 36, da Lei nº 1.306/98, e conforme Processo Administrativo nº 002098/2017, devendo retornar as suas atividades normais em 23 de abril de 2017.

**Número 164/2017****Data: 17.03.2017, retroagindo seus efeitos a 11.03.2017.**

**Assunto: PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias a Licença Doença, para tratamento de saúde, à Servidora Senhora **IVONILDA VALDEVINO**, Ajudante de Cozinha, efetiva, portadora do CI/RG nº 25.841.143-0, a contar de 11 de março de 2017, de acordo com o Artigo nº 36, da Lei nº 1.306/98, e conforme Processo Administrativo nº 01679-141/2013, devendo retornar as suas atividades normais em 10 de abril de 2017.

**Número 165/2017****Data: 22.03.2017, retroagindo seus efeitos a 21.03.2017.**

**Assunto: PRORROGAR** por mais 20 (vinte) dias a Licença Doença, para tratamento de saúde, à Servidora Senhora **MARCIA PROCOPIO JARDIM GOMES BRAGA KAKEYA**, Psicóloga, efetiva, portadora do CI/RG nº 15.300.744-8, a contar de 21 de março de 2017, de acordo com o Artigo nº 36, da Lei nº 1.306/98, e conforme Processo Administrativo nº 003584/2016, devendo retornar as suas atividades normais em 10 de abril de 2017.

**Número 166/2017****Data: 22.03.2017, retroagindo seus efeitos a 06.03.2017.**

**Assunto: PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias a Licença Doença, para tratamento de saúde, do Servidor Senhor **RICARDO FERREIRA MARTINS**, Guarda Municipal, efetivo, portador do CI/RG nº 24.525.979-X, a contar de 06 de março de 2017, de acordo com o Artigo nº 36, da Lei nº 1.306/98, e conforme Processo Administrativo nº 009242/2016, devendo retornar as suas atividades normais em 05 de abril de 2017.

**Número 167/2017****Data: 22.03.2017**

**Assunto: CONCEDER 30** (trinta) dias de Licença Prêmio à Servidora Senhora **NADIA KOHLER CAPATTO**, Professora de Ensino Fundamental, efetiva, portadora do CI/RG nº 12.545.642, referente ao quinquênio de 04 de março de 2008 a 03 de março de 2013, conforme artigo 88, da Lei Municipal nº 1.006/90, e de acordo com o Procedimento Administrativo nº 03680-050/2013 a serem gozadas de 22 de março de 2017 a 20 de abril de 2017, retornando às suas atividades normais em 21 de abril de 2017.

**Número 168/2017****Data: 23.03.2017, retroagindo seus efeitos a 08.03.2017.**

**Assunto: PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias a Licença Doença, para tratamento de saúde, à Servidora Senhora **ROSELI APARECIDA ZAMBON DIANIN**, Professora de Ensino Básico, efetiva, portadora do CI/RG nº 17.826.257-2, a contar de 08 de março de 2017, de acordo com o Artigo nº 36, da Lei nº 1.306/98, e conforme Processo Administrativo nº 001635/2017, devendo retornar as suas atividades normais em 07 de abril de 2017.

**Número 169/2017****Data: 24.03.2017, retroagindo seus efeitos a 08.03.2017.**

**Assunto: PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias a Licença Doença, para tratamento de saúde,

à Servidora Senhora **MARTA CRISTINA DE OLIVEIRA**, Cozinheira, efetiva, portadora do CI/ RG nº 16.369.658-5, a contar de 08 de março de 2017, de acordo com o Artigo nº 36, da Lei nº 1.306/98, e conforme Processo Administrativo nº 07713-141/2013, devendo retornar as suas atividades normais em 07 de abril de 2017.

**Número 170/2017**

**Data: 24.03.2017**

**Assunto: CONCEDER** 20 (dez) dias de férias, ao Senhor **CLÁUDIO SCALLI**, portador do RG nº 12.985.498-0 SSP/SP, Secretário Municipal de Gestão Ambiental, referência CC-1, em comissão, no período de 03 de abril 2017 a 22 de abril de 2017.

**Número 171/2017**

**Data: 24.03.2017**

**Assunto: DESIGNAR** o Sr. **EDGAR WILLIAM DOS SANTOS** portador do CI/ RG. Nº 21.486.891-6 SSP/SP, Diretor de Departamento, em comissão, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Gestão Ambiental, em comissão, no período de 03 de abril de 2017 a 22 de abril de 2017, por motivo de Férias do titular do cargo Sr. Claudio Scalli.

**Número 172/2017**

**Data: 24.03.2017**

**Assunto: EXONERAR** o Senhor **LEONARDO FLORES ALVES**, portador do RG nº 48.391.548-8, dos serviços que presta a esta Municipalidade no cargo de Chefe de Divisão, referência CC-4, em comissão, na presente data.

**Número 173/2017**

**Data: 27.03.2017**

**Assunto: CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO INTEGRAL** à servidora Senhora **JANE CARBONARI REGORÃO**, portadora da cédula de identidade R.G. nº 16.124.667-9, do CPF nº 047.724.938-83 e do PIS/PASEP nº 170.37328.92-6 a partir de 01 de abril de 2017, de acordo com o artigo 26, § 1º da Lei Municipal nº 1.306/98 alterada pelas Leis Municipais nº 1.470/01, 1.500/01 e 2.108/10, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 e conforme Processo Administrativo nº 06868/2016.

**Número 174/2017**

**Data: 27.03.2017**

**Assunto: CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO INTEGRAL** à servidora Senhora **CLAUDIA APARECIDA BERGAMINI CHIQUETTO**, portadora da cédula de identidade R.G. nº 16.367.935-6, do CPF nº 068.739.388-40 e do PIS/PASEP nº 170.37329.19-1 a partir de 01 de abril de 2017, de acordo com o artigo 26, § 1º da Lei Municipal nº 1.306/98 alterada pelas Leis Municipais nº 1.470/01, 1.500/01 e 2.108/10, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 e conforme Processo Administrativo nº 06630/2016.

**Número 175/2017**

**Data: 27.03.2017**

**Assunto: CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO INTEGRAL** à servidora Senhora **LAURENTINA CAPELLATTE MAGALHÃES**, portadora da cédula de identidade R.G. nº 15.892.302-9, do CPF nº 068.681.388-06 e do PIS/PASEP nº 108.70764.84-2 a partir de 01 de abril de 2017, de acordo com o artigo 26, § 1º da Lei Municipal nº 1.306/98 alterada pelas Leis Municipais nº 1.470/01, 1.500/01 e 2.108/10, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 e conforme Processo Administrativo nº 06631/2016.

**Número 176/2017**

**Data: 27.03.2017**

**Assunto: CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO INTEGRAL** à servidora Senhora **ANA LÚCIA CESTAROLLI REIS**, portadora da cédula de identidade R.G. nº 15.892.329, do CPF nº 077.985.388-10 e do PIS/PASEP nº 170.37328.86-1 a partir de 01 de abril de 2017, de acordo com o artigo 26, § 1º da Lei Municipal nº 1.306/98 alterada pelas Leis Municipais nº 1.470/01, 1.500/01 e 2.108/10, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 e conforme Processo Administrativo nº 06632/2016.

**Número 177/2017**

**Data: 27.03.2017**

**Assunto: CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO INTEGRAL** à servidora Senhora **ECLAIR TEREZA GALLO**, portadora da cédula de identidade R.G. nº 16.367.029-8, do CPF nº 108.011.518-80 e do PIS/PASEP nº 170.37329.09-4 a partir de 01 de abril de 2017, de acordo com o artigo 26, § 1º da Lei Municipal nº 1.306/98 alterada pelas Leis Municipais nº 1.470/01, 1.500/01 e 2.108/10, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 e conforme Processo Administrativo nº 05691/2016.

**Número 178/2017**

**Data: 27.03.2017**

**Assunto: CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO INTEGRAL** à servidora Senhora **DALVA DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade R.G. nº 14.651.003-3, do CPF nº 079.502.448-79 e do PIS/PASEP nº 107.23786.20-5 a partir de 01 de abril de 2017, de acordo com o artigo 26 da Lei Municipal nº 1.306/98 alterada pelas Leis Municipais nº 1.470/01, 1.500/01 e 2.108/10, e Regra Permanente do art.40, §§ 1º, inciso III, alínea “a”, 2º e 3º, da Constituição Federal, com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20/98 e 41/03 e conforme Processo Administrativo nº 08319/2016.

**Número 179/2017**

**Data: 27.03.2017**

**Assunto: I – DESIGNAR** os seguintes servidores como representantes municipais para compor o Grupo de Trabalho do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Frutas:

**Representante Turismo:**

**Titular:**

Rafaela Camurci Lourençon

**Suplente:**

Thiago Rodrigues Seraphim

**Representante Agricultura:**

**Titular:**

Marco Antônio Biasi

**Suplente:**

Daniel Fernando Miqueletto

**II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições contidas na Portaria nº 165/2015.**

**Número 180/2017**

**Data: 28.03.2017, retroagindo seus efeitos a 09.03.2017.**

**Assunto: CONCEDER** 30 (trinta) dias de Licença Doença para tratamento de saúde ao Servidor Senhor **JOÃO PEREIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, efetivo, portador do CI/ RG nº 22.881.726-2, a contar de 09 de março de 2017, de acordo com o Artigo nº 36, da Lei nº 1.306/98, e conforme Processo Administrativo nº 002244/2017, devendo retornar as suas atividades normais em 08 de abril de 2017.

**Número 181/2017**

**Data: 28.03.2017**

**Assunto: NOMEAR** o Senhor **NELSON GOMES DA SILVA JUNIOR**, portador do CI/ RG nº 21.640.034-X SSP/SP, para ocupar e exercer o cargo de Escriturário, nível IV, em caráter efetivo, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público referente ao Edital nº 001/2015 a partir da presente data.

**Número 182/2017**

**Data: 28.03.2017**

**Assunto: NOMEAR** o Senhor **JOSIAS NUNES DA LUZ**, portador do RG nº 19.135.413-2 SSP/ SP, para ocupar e exercer o cargo de Chefe de Divisão, em comissão, referencia CC-4, a partir da presente data.

**Número 183/2017**

**Data: 29.03.2017, retroagindo seus efeitos a 15.03.2017.**

**Assunto: CONCEDER** 28 (vinte e oito) dias de Licença Doença para tratamento de saúde à Servidora Senhora **ALLINE CRISTINA DE SOUZA**, Professora de Ensino Básico, efetiva, portadora do CI/ RG nº 35.698.608-1 SSP/SP, a contar de 15 de março de 2017, de acordo com o Artigo nº 36, da Lei nº 1.306/98, e conforme Processo Administrativo nº 002455/2017, devendo retornar as suas atividades normais em 12 de abril de 2017.

**Número 184/2017**

**Data: 30.03.2017**

**Assunto: EXONERAR** a Senhora **DEBORAH CLAUDIA VICTORELLI PINTO**, portadora do RG nº 35.151.292-5, dos serviços que presta a esta Municipalidade no cargo de Chefe de Divisão, referência CC-4, em comissão, na presente data.

**Número 185/2017**

**Data: 30.03.2017**

**Assunto: CONCEDER** 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à Servidora Senhora **CRISTIANE APARECIDA SOARES FERREIRA**, Monitora de Ensino Básico, efetiva, portadora do CI/ RG nº 25.328.119-2, referente ao quinquênio de 04 de agosto de 2011 a 03 de agosto de 2016, conforme artigo 88, da Lei Municipal nº 1.006/90, e de acordo com o Procedimento Administrativo nº 006573/2016 a serem gozadas de 03 de abril de 2017 a 02 de maio de 2017, retornando às suas atividades normais em 03 de maio de 2017.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EDITAIS

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CARGO ESCRITURÁRIO Nº 007  
(REF. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015)**

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Louveira, Nicolau Finamore Junior,  
**CONVOCA: ELISABETH GIORDANI e LUCIANO BRUNO GALLI HONIGMANN,**  
para que no prazo de dois dias úteis a contar da presente publicação, apresente-se na Divisão de Pessoal, das 09:00 às 16:00 horas, munido dos seguintes documentos (cópia e original):

- CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS;
- COMPROVANTE DE PIS/PASEP;
- COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL (2017);
- CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
- CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF);
- TÍTULO DE ELEITOR;
- 02 FOTOS 3x4 RECENTES;
- COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO;
- CERTIDÃO DE CASAMENTO E NASCIMENTO DOS FILHOS, SE O CASO;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO (QUANDO SOLTEIRO);
- ANTECEDENTES CRIMINAIS;
- CERTIFICADO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE ALISTAMENTO MILITAR (SE HOMEM);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- CARTA DE REFERÊNCIA DO ÚLTIMO EMPREGO;
- ENSINO FUNDAMENTAL E CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA.

O não comparecimento acarretará em desistência do cargo acima referido.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Louveira, 07 de abril de 2017.

**NICOLAU FINAMORE JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETOS

DECRETO Nº \_\_\_\_ DE \_\_ DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública de parte da Gleba 2-D Remanescente, constituído do remanescente da Gleba 2-D, situada na Granja Jacarandá, no Município de Louveira, objeto da matrícula nº 22.631, expedida pelo Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo/SP, de propriedade de Myltes Cypriano Tarallo e seu marido Natal Rubio Tarallo; Dorival Cypriano e sua esposa Nadir Nechio Cypriano e Maria Luiza Zacharias, ou a quem de direito, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada a Abertura de Via Pública e Vagas de Estacionamento Público.

**NICOLAU FINAMORE JUNIOR**, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 98, inciso XIV, da Emenda à Lei Orgânica do Município, nº 09/04.

Considerando o que consta no procedimento administrativo nº 04109-080/2013;

Considerando as disposições das Secretarias Municipais competentes;

**Decreta:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte Gleba 2-D Remanescente, constituído do remanescente da Gleba 2-D, situada na Granja Jacarandá, no Município de Louveira, objeto da matrícula nº 22.631, expedida pelo Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo/SP, de propriedade de **Myltes Cypriano Tarallo e seu marido Natal Rubio Tarallo; Dorival Cypriano e sua esposa Nadir Nechio Cypriano e Maria Luiza Zacharias, ou a quem de direito**, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada a abertura de via pública e vagas de estacionamento público, consoante plantas e memoriais descritivos que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

**Descrição Perimétrica – Área a ser declarada de Utilidade Pública.**

**Gleba 2-D Remanescente, constituído do remanescente da Gleba 2-D, situada na Granja Jacarandá, no Município de Louveira, objeto da matrícula nº 22.631, expedida pelo Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo/SP – Abertura de Via Pública e Vagas de Estacionamento Público** – “Situada do lado direito (par) da Rua 21 de Março de quem da Avenida Tiradentes nela entra à 80,33m da intersecção da referida rua e avenida. Tem início no ponto P1, localizado na divisa com a Gleba 2-D4 e Rua 21 de Março, deste segue rumo 05°29'27" NE e distância de 6,01m até o ponto 1; deflete à esquerda rumo 05°23'57" NE e distância de 49,62m até o ponto 2; deflete à esquerda rumo 02°15'58" NW e distância de 9,50m até o ponto 3; deflete à esquerda 03°24'51" NW e distância de 6,75m até o ponto 4, onde confrontou do ponto P1 ao ponto 4 com a Rua 21 de Março, deste deflete à direita rumo 42°31'53" NE e distância de 6,28m, confrontando com Gleba 2-C transcrição nº16.601 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiá S.p, propriedade do Espólio de Belmiro Niero até o ponto 5; deflete à direita em curva com desenvolvimento de 21,71m e raio de 73,97m até o ponto P3; deflete à esquerda em curva com desenvolvimento de 40,30m e raio de 325,33m até o ponto P4; segue em reta com rumo de 33°52'05" SE e distância de 74,82m até o ponto P5; deflete à direita em curva com desenvolvimento de 30,20m e raio de 133,92m até o ponto P6, onde confrontou do ponto 5 ao ponto P6, com Uma Faixa de Terras, matriculada sob nº48.183 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiá S.P, propriedade da Prefeitura Municipal de Louveira; deste deflete à direita em reta rumo 84°45'12" NW e distância de 58,85m, confrontando com a Gleba 1-D transcrição nº16.601 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiá S.P, propriedade do Espólio de Belmiro Niero até o ponto P.7; deflete à direita rumo 05°35'10" NE e distância de 43,69m, confrontando 27,68m com a Gleba 2-D2 e 16,01m com a Gleba 2-D3 até o ponto C.1; deflete à esquerda rumo 84°44'08"NW e distância de 5,00m, confrontando com a Gleba 2-D3, até o ponto D; deflete à direita rumo 05°34'05"NE e distância de 15,10m, confrontando com a Gleba 2-D4 até o ponto P.10; deflete à esquerda rumo 84°53'15" NW e distância de 34,59m, ainda confrontando com a Gleba 2-D4 até o ponto P.1 início desta descrição, **encerrando uma área de 4.342,39m².**”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.849, de 09 de março de 2017.

Louveira, \_\_\_\_ de abril de 2017.

**NICOLAU FINAMORE JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em \_\_\_\_ de abril de 2017.

**LUIS HENRIQUE SILVA SCHENEIDER**  
Secretário de Administração

**DECRETO Nº 4.860 DE 04 DE ABRIL DE 2017.****Dispõe sobre remanejamento de cargos e dá outras providências.**

**NICOLAU FINAMORE JUNIOR**, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social;

Considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Água e Esgoto;

Considerando, ainda, que não há aumento de despesas para a Municipalidade;

Considerando o que consta no processo administrativo nº. 002534/2017 e 002804/2017;

**Decreta:**

**Art. 1º** Fica remanejado 1 (um) cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social e (1) um cargo de Chefe de Divisão da Secretaria Municipal de Finanças para a Secretaria Municipal de Água e Esgoto.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Finanças e Economia e a Secretaria Municipal de Administração tomarão as providências necessárias para o cumprimento desse Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 04 de abril de 2017.

**NICOLAU FINAMORE JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 04 de abril de 2017.

**LUIS HENRIQUE SILVA SCHENEIDER**  
**Secretário de Administração**

**DECRETO Nº 4.859 DE 03 DE ABRIL DE 2017.****Dispõe sobre a instituição da atividade de Gestor de Contratos e de Fiscal Operacional de Contratos Administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Louveira.**

**NICOLAU FINAMORE JUNIOR**, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

**Considerando** a constante necessidade de se promover maior controle e gerenciamentos dos contratos celebrados entre o Município e as empresas contratadas;

**Considerando** que cabe aos respectivos titulares das pastas requisitantes o acompanhamento e gestão dos serviços e/ou produtos adquiridos;

**Considerando** o disposto no artigo 58, III e artigo 67, ambos da Lei 8.666/93, na qual confere a prerrogativa à Administração Pública de acompanhamento e fiscalização dos contratos celebrados; e

**Considerando** as recentes alterações instituídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do Sistema AUDESP.

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo municipal, a função de Gestor de Contratos Administrativos e Fiscal Operacional de Contratos, celebrados entre a Administração Pública e particulares.

§ 1º - Para os fins deste Decreto, considera-se:

- I.** Gestor de Contrato: o titular da Pasta Requisitante responsável pelo gerenciamento geral dos contratos firmados entre a Administração Pública Municipal e particulares, nos termos do art. 5º deste Decreto;
- II.** Fiscal Operacional de Contrato: o agente público ou terceiros contratados responsáveis pelo acompanhamento, gerenciamento e fiscalização operacional da execução dos contratos firmados entre a Administração Pública Municipal e particulares, nos termos do art. 6º deste Decreto;
- III.** Demandante: a Secretaria Municipal ou órgão equivalente ou a entidade descentralizada solicitante

da contratação, responsável pela elaboração do Termo de Referência e pela assinatura do contrato;

**IV.** Licitante: a Secretaria Municipal ou órgão equivalente ou a entidade descentralizada que realiza a licitação;

**V.** Contrato: toda e qualquer forma de acordo entre a Administração Pública Municipal e particulares, incluindo aditivos e demais ajustes.

**Art. 2º** - O Gestor de Contrato será o titular da Secretaria ou órgão equivalente ou da entidade descentralizada integrante da Administração Pública Municipal demandante da licitação, independentemente de nomeação ou ato próprio.

§ **Único** – Caberá ao Gestor do Contrato, conjuntamente com o Chefe do Poder Executivo, promover a assinatura de todos os contratos sob sua responsabilidade, bem como os dele resultantes, tais como os termos aditivos.

**Art. 3º** - O Fiscal Operacional do Contrato será servidor público municipal ou da entidade descentralizada demandante da licitação indicado por seu respectivo titular.

**Parágrafo único** – A fiscalização operacional do contrato poderá ser delegada a terceiros devidamente contratados para esse fim, pelo Gestor do Contrato, os quais exercerão atividade de acompanhamento, gerenciamento e fiscalização operacional da execução dos contratos firmados entre a Administração Pública Municipal e particulares;

**Art. 4º** - Na hipótese de o mesmo contrato ser celebrado por dois ou mais órgãos ou entidades descentralizadas da Administração Pública Municipal, os entes envolvidos deverão responsabilizar-se solidariamente com Gestores, em suas respectivas parcelas contratadas, indicando seus fiscais operacionais do contrato.

**Art. 5º** - Compete ao Gestor de Contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e a homologação da autoridade superior:

- I.** Requisitar eventual celebração de termo aditivo para a alteração do contrato;
- II.** Recomendar a aplicação de penalidades, subsidiado pelas informações fornecidas pelo Fiscal do Contrato e/ou terceiro contratado nos termos do parágrafo único do art. 7º deste Decreto, ou fornecer subsídios ao agente público responsável por sua aplicação, nos termos dos Decretos nº 3.678 de 23 de novembro de 2011 e Decreto 3.982 de 11 de novembro de 2013;
- III.** Se manifestar previamente sobre a rescisão dos contratos;
- IV.** Analisar e responsabilizar-se por eventual necessidade de convalidação dos termos contratuais;
- V.** Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
- VI.** Atestar as notas fiscais e faturas;
- VII.** Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;
- VIII.** Receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes;
- IX.** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;

§ 1º - O Gestor de Contrato deverá diligenciar à Secretaria de Administração no sentido de solicitar nova licitação ou propor a prorrogação do contrato vigente, de modo a evitar a interrupção de serviços públicos essenciais, nos 60 (sessenta) dias que antecederem seu término.

§ 2º - Seja para fins de prorrogação do contrato vigente ou formalização de nova avença, a Pasta Requisitante deverá promover a justificação e fundamentação do pedido, mediante ofício e demais peças técnicas necessárias, conforme o caso, o qual fará parte integrante do procedimento solicitado.

**X.** Emitir atestado de capacidade técnica, vinculado à prestação do serviço ou fornecimento do produto objeto do contrato, em consonância com o Decreto Municipal nº 4.637 de 19 de Agosto de 2016.

**Art. 6º** - Compete ao Fiscal Operacional de Contrato:

- I.** Acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- II.** Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;
- III.** Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- IV.** Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
- V.** Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

**Art. 7º** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação em vigor, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**Art. 8º** - As atividades de Gestor e Fiscal de Contrato não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante caráter público.

**Art. 9º** - Os órgãos ou entidades descentralizadas da Administração Pública Municipal deverão propiciar plenas condições de atuação ao Gestor e ao Fiscal do Contrato.

**Art. 10-** Os titulares das Secretarias Municipais ou órgãos equivalentes e/ou os dirigentes das entidades descentralizadas, a partir da data de publicação do presente decreto, passam a responder solidariamente pelos contratos em vigor em suas respectivas pastas, devendo se ater ao estabelecido na presente norma.

**Art. 11** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Louveira, 03 de abril de 2017.

**NICOLAU FINAMORE JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 03 de abril de 2017.

**LUIS HENRIQUE SILVA SCHENEIDER**  
**Secretário de Administração**

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LEIS

## LEI Nº 2.545 DE 31 DE MARÇO DE 2017.

**Dispõe sobre a alteração da Lei municipal n.º 2.539 de 21 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a concessão de transporte e auxílio transporte a estudantes matriculados em estabelecimentos de ensino em outras cidades, e dá outras providências.**

**NICOLAU FINAMORE JUNIOR**, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Louveira decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o Transporte aos estudantes de curso superior, curso técnico/tecnológico e profissionalizantes, todos presenciais ou semipresenciais e inexistentes neste município, para os estudantes residentes no município que se deslocam para cidades adjacentes ao município de Louveira até o raio de 40 (quarenta) Km, com a finalidade de contribuir com sua permanência e melhoramento do desempenho acadêmico.

§1º Está autorizado à concessão do Transporte aos estudantes de curso superior, curso técnico/tecnológico e profissionalizantes, todos presenciais ou semipresenciais e os existentes neste município, desde que não tenham mais vagas disponíveis.

§2º Não se enquadram para os benefícios dessa lei, os cursos de ensino exclusivo à distância.

§3º Os beneficiários do Transporte e do Auxílio Transporte são os estudantes residentes e/ou domiciliados no município de Louveira e obrigatoriamente devem comprovar a residência e domicílio dos pais ou responsáveis também na cidade de Louveira.

§4º O candidato ao benefício deverá preencher a Ficha de Inscrição que estará disponibilizada na sede da Secretaria Municipal de Educação, devendo ser anexados à respectiva Ficha, os documentos em cópia autêntica incerto nas alíneas “a” à “f” deste artigo:

- a) Cédula de Identidade RG e CPF;
- b) Comprovante de residência devidamente compatível com os dados do Cartão Cidadão (energia elétrica, água ou IPTU);
- c) Em caso de residir em imóvel alugado, apresentar o contrato de locação autenticado;
- d) Cartão Cidadão Municipal válido;
- e) Comprovante de matrícula no curso de ensino superior, curso técnico/tecnológico e profissionalizante, comprovada através de atestado do estabelecimento de ensino;
- f) Declaração firmada pelo estudante acerca da veracidade das informações prestadas, com sua ciência sobre as penalidades criminais em caso de falsidade.

**Art. 2º** Os estudantes cujas escolas, faculdades ou universidades se localizem além da distância fixada no *caput* do artigo 1º e que não é servida por transporte gratuito, receberão o auxílio correspondente ao limite de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) por mês.

I- O valor correspondente ao benefício poderá ser pago diretamente ao aluno beneficiário ou, no caso de menor, ao seu representante legal, ou a procurador devidamente constituído para este fim pelo beneficiário ou representante legal, conforme o caso, com procuração que deverá obrigatoriamente ter a firma da assinatura do outorgante reconhecida em Cartório.

II- O valor será pago até o último dia do mês subsequente ao cursado, mediante depósito na conta corrente do beneficiário ou seu representante legal, ou procurador, desde que seja comprovada a frequência do estudante na Instituição de Ensino até o dia 10 (dez) de cada mês, sob pena de perda do benefício.

III- O valor declinado no *caput* deste artigo poderá ser revisto anualmente pelo Prefeito Municipal, através de Decreto, após análise das condições orçamentárias e financeiras do município.

IV- Aos alunos beneficiários que fazem cursos semipresenciais o auxílio será pago de forma proporcional aos dias de comparecimento obrigatório do aluno, devendo apresentar à Secretaria de Educação, a frequência física por meio de atestado da instituição de ensino.

V- Os alunos beneficiários do auxílio em pecúnia deverão solicitar o pedido através da abertura de procedimento administrativo, diretamente no setor de protocolo do Paço Municipal, informando-se os dados bancários para reembolso das despesas, nos termos

da presente lei.

**Art. 3º** - O benefício previsto nesta Lei será concedido ao estudante, desde que comprove possuir os requisitos mínimos e cumulativos exigidos a seguir:

I – cartão Cidadão Municipal válido;

II - matrícula no curso de ensino superior, técnico/tecnológico e profissionalizante, comprovada através de atestado do estabelecimento de ensino;

III - no caso de renovação, atestado de frequência às aulas.

**Art. 4º** O transporte de que trata o artigo 1º será prestado por empresa contratada pelo município.

**Art. 5º** Para continuação dos benefícios concedidos pela presente Lei, todo aluno deverá apresentar na Secretaria Municipal de Educação, no início do ano ou semestre letivo, os documentos exigidos nas alíneas do §4º do artigo 1º.

**Art. 6º** Compete à Secretaria Municipal de Educação o recebimento e a verificação dos documentos previstos nas alíneas do §4º do artigo 1º, bem como a elaboração de itinerário a ser cumprido pela empresa contratada.

**Parágrafo único:** O itinerário de que alude o *caput* deste artigo deverá primar pela segurança de maneira que os embarques e desembarques dos estudantes sejam efetuados na região central da cidade e centro do Bairro Santo Antônio, podendo ser alterado conforme oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal.

**Art. 7º** O auxílio concedido pela presente Lei poderá ser cancelado a qualquer tempo em que se verificarem alterações nas condições aqui estabelecidas aos beneficiários, bem como pelo descumprimento de quaisquer das regras ora estabelecidas.

**Art. 8º** O Auxílio Transporte será automaticamente cancelado nos seguintes casos:

I – Cancelamento do Cartão Cidadão Municipal dos pais ou responsáveis;

II – Mudança de domicílio e/ou residência do aluno e/ou seus pais ou responsáveis para outro município;

III – Infrequência às aulas;

IV – Cancelamento ou trancamento de matrícula;

V – Repasse do benefício para outra pessoa;

VI – Falsificação da carteira de estudante ou qualquer outro documento que venha identificar o respectivo estudante;

VII – Prestação de declaração falsa pelo aluno ou seu responsável, para obtenção do benefício.

§1º Ficam impedidos de receber o auxílio de que trata este artigo:

I - os estudantes que não estiverem domiciliados em Louveira e regularmente matriculados em instituição de ensino e que não tiverem os pais ou responsáveis residindo e domiciliando também no município de Louveira enquanto estiver gozando das benesses da presente lei.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 1.780, de 27 de outubro de 2005 e Lei Municipal n.º 2.539 de 21 de dezembro de 2016.

Louveira, 31 de março de 2017.

**NICOLAU FINAMORE JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração em 31 de março de 2017.

**LUIS HENRIQUE SILVA SCHENEIDER**  
Secretário de Administração

## SECRETARIA DE FINANÇAS - DECRETOS

DECRETO Nº 004844, DE 06 de março de 2017.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

Nicolau Finamore Júnior, Prefeito Municipal de Louveira, usando de suas atribuições legais e nos Termos do inciso III do Artigo 4º da Lei Municipal 02541, de 27 de dezembro de 2016,

**Decreta:**

**Art 1º** Fica aberto na Secretaria de Finanças e Economia - Departamento Contábil um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado à cobertura de despesas da dotação conforme tabela I a este anexada que faz parte integrante deste Decreto.

**Art 2º** O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com os recursos a que alude o inciso I, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

**Art 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 06 de março de 2017

Nicolau Finamore Júnior  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em  
06 de março de 2017.

Luis Henrique Silva Scheneider  
Secretário de Administração

**Tabela I**  
**Suplementações**

<b>Ficha: 00150</b>		
<b>Órgão:</b>	01	Prefeitura Municipal de Louveira
<b>Unidade:</b>	010300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>SubUnidade:</b>	010304	Fundo Municipal de Assistência Social.
<b>Função:</b>	8	Assistência Social
<b>SubFunção:</b>	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
<b>Programa:</b>	51	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
<b>Proj. Atividade:</b>	2254	MANUTENCAO DO PSB - CRIANCA DE 06 A 11 ANOS
<b>Categoria:</b>	3	DESPESAS CORRENTES
<b>Grupo:</b>	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
<b>Modalidade:</b>	90	APLICAÇÕES DIRETAS
<b>Elemento:</b>	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>Fonte de Recurso:</b>	02	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
<b>Fonte de Aplicação:</b>		
<b>Valor:</b>		R\$ 300,00

<b>Ficha: 01123</b>		
<b>Órgão:</b>	01	Prefeitura Municipal de Louveira
<b>Unidade:</b>	010800	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
<b>SubUnidade:</b>	010801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
<b>Função:</b>	10	Saúde
<b>SubFunção:</b>	305	Vigilância Epidemiológica
<b>Programa:</b>	33	VIGILANCIA EM SAUDE
<b>Proj. Atividade:</b>	2059	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E ZONOSSES
<b>Categoria:</b>	4	DESPESAS DE CAPITAL
<b>Grupo:</b>	4	INVESTIMENTOS
<b>Modalidade:</b>	90	APLICAÇÕES DIRETAS
<b>Elemento:</b>	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
<b>Fonte de Recurso:</b>	02	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
<b>Fonte de Aplicação:</b>	31000	Saúde - Geral
<b>Valor:</b>		R\$ 90.000,00

<b>Ficha: 01124</b>		
<b>Órgão:</b>	01	Prefeitura Municipal de Louveira
<b>Unidade:</b>	010800	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
<b>SubUnidade:</b>	010801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
<b>Função:</b>	10	Saúde
<b>SubFunção:</b>	305	Vigilância Epidemiológica
<b>Programa:</b>	33	VIGILANCIA EM SAUDE
<b>Proj. Atividade:</b>	2059	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E ZONOSSES
<b>Categoria:</b>	3	DESPESAS CORRENTES
<b>Grupo:</b>	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
<b>Modalidade:</b>	90	APLICAÇÕES DIRETAS
<b>Elemento:</b>	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
<b>Fonte de Recurso:</b>	02	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
<b>Fonte de Aplicação:</b>	31000	Saúde - Geral
<b>Valor:</b>		R\$ 30.000,00

Total Suplementações : **R\$ 120.300,00**

DECRETO Nº 004848, DE 09 de março de 2017.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional complementar

Nicolau Finamore Júnior, Prefeito Municipal de Louveira, usando de suas atribuições legais e nos Termos do inciso IV do Artigo 4º da Lei Municipal 02541, de 27 de dezembro de 2016,

**Decreta:**

**Art 1º** Fica aberto na Secretaria de Finanças e Economia - Departamento Contábil um crédito adicional complementar no valor de R\$ 9.200,00 (nove mil, duzentos reais), destinado à cobertura de despesas das dotações conforme tabela I a este anexada que faz parte integrante deste Decreto.

**Art 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, na forma prevista no inciso III, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, dotações essas constantes da tabela II que integra este Decreto.

**Art 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 09 de março de 2017

Nicolau Finamore Júnior  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 09 de março de 2017.

Luis Henrique Silva Scheneider  
Secretário de Administração

**Tabela I**  
**Suplementações**

<b>Ficha: 00270</b>		
<b>Órgão:</b>	01	Prefeitura Municipal de Louveira
<b>Unidade:</b>	010400	SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
<b>SubUnidade:</b>	010401	SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS
<b>Função:</b>	4	Administração
<b>SubFunção:</b>	61	Ação Judiciária
<b>Programa:</b>	21	ASSISTENCIA JUDICIARIA
<b>Proj. Atividade:</b>	2053	ADIANTAMENTOS
<b>Categoria:</b>	3	DESPESAS CORRENTES
<b>Grupo:</b>	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
<b>Modalidade:</b>	90	APLICAÇÕES DIRETAS
<b>Elemento:</b>	33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
<b>Fonte de Recurso:</b>	01	Tesouro
<b>Fonte de Aplicação:</b>		
<b>Valor:</b>		R\$ 3.000,00

<b>Ficha: 00294</b>		
<b>Órgão:</b>	01	Prefeitura Municipal de Louveira
<b>Unidade:</b>	010400	SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
<b>SubUnidade:</b>	010401	SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS
<b>Função:</b>	28	Encargos Especiais
<b>SubFunção:</b>	846	Outros Encargos Especiais
<b>Programa:</b>	21	ASSISTENCIA JUDICIARIA
<b>Proj. Atividade:</b>	2289	REQUISITORIOS DE PEQUENA MONTA
<b>Categoria:</b>	3	DESPESAS CORRENTES
<b>Grupo:</b>	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
<b>Modalidade:</b>	90	APLICAÇÕES DIRETAS
<b>Elemento:</b>	91	SENTENÇAS JUDICIAIS
<b>Fonte de Recurso:</b>	01	Tesouro
<b>Fonte de Aplicação:</b>		
<b>Valor:</b>		R\$ 6.200,00

Total Suplementações : **R\$ 9.200,00**

**Tabela II**  
**Anulações**

<b>Ficha: 00278</b>		
<b>Órgão:</b>	01	Prefeitura Municipal de Louveira
<b>Unidade:</b>	010400	SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
<b>SubUnidade:</b>	010401	SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS
<b>Função:</b>	4	Administração
<b>SubFunção:</b>	122	Administração Geral
<b>Programa:</b>	21	ASSISTENCIA JUDICIARIA
<b>Proj. Atividade:</b>	2117	MANUTENCAO DA VARA DISTRITAL
<b>Categoria:</b>	3	DESPESAS CORRENTES
<b>Grupo:</b>	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
<b>Modalidade:</b>	90	APLICAÇÕES DIRETAS
<b>Elemento:</b>	30	MATERIAL DE CONSUMO
<b>Fonte de Recurso:</b>	01	Tesouro
<b>Fonte de Aplicação:</b>		
<b>Valor:</b>		R\$ 3.000,00

<b>Ficha: 00293</b>		
<b>Órgão:</b>	01	Prefeitura Municipal de Louveira
<b>Unidade:</b>	010400	SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
<b>SubUnidade:</b>	010401	SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS
<b>Função:</b>	28	Encargos Especiais
<b>SubFunção:</b>	846	Outros Encargos Especiais
<b>Programa:</b>	21	ASSISTENCIA JUDICIARIA
<b>Proj. Atividade:</b>	2289	REQUISITORIOS DE PEQUENA MONTA
<b>Categoria:</b>	3	DESPESAS CORRENTES
<b>Grupo:</b>	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
<b>Modalidade:</b>	90	APLICAÇÕES DIRETAS
<b>Elemento:</b>	91	SENTENÇAS JUDICIAIS
<b>Fonte de Recurso:</b>	01	Tesouro
<b>Fonte de Aplicação:</b>		
<b>Valor:</b>		R\$ 6.200,00

Total Anulações : **R\$ 9.200,00**

DECRETO Nº 004844, DE 06 de março de 2017.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

Nicolau Finamore Júnior, Prefeito Municipal de Louveira, usando de suas atribuições legais e nos Termos do inciso III do Artigo 4º da Lei Municipal 02541, de 27 de dezembro de 2016,

**Decreta:**

**Art 1º** Fica aberto na Secretaria de Finanças e Economia - Departamento Contábil um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado à cobertura de despesas da dotação conforme tabela I a este anexada que faz parte integrante deste Decreto.

**Art 2º** O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com os recursos a que alude o inciso I, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

**Art 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 06 de março de 2017

Nicolau Finamore Júnior  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 06 de março de 2017.

Luis Henrique Silva Scheneider  
Secretário de Administração

Tabela I  
Suplementações

Ficha: 00425		
<b>Órgão:</b>	01	Prefeitura Municipal de Louveira
<b>Unidade:</b>	010800	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
<b>SubUnidade:</b>	010801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
<b>Função:</b>	10	Saúde
<b>SubFunção:</b>	122	Administração Geral
<b>Programa:</b>	30	GESTAO DO SUS
<b>Proj. Atividade:</b>	2037	APOIO LOGISTICO
<b>Categoria:</b>	3	DESPESAS CORRENTES
<b>Grupo:</b>	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
<b>Modalidade:</b>	90	APLICAÇÕES DIRETAS
<b>Elemento:</b>	30	MATERIAL DE CONSUMO
<b>Fonte de Recurso:</b>	01	Tesouro
<b>Fonte de Aplicação:</b>		
<b>Valor:</b>		R\$ 70.000,00

Total Suplementações : **R\$ 70.000,00**

# SERVIÇOS DE OUVIDORIA

**OUVIDORIA DA PREFEITURA**  
**0800 77 222 45**

**OUVIDORIA DA GUARDA MUNICIPAL**  
**(19) 3848 4191**

**OUVIDORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE**  
**(19) 3948 5300**

SECRETARIA DE FINANÇAS - BALANCETES

<b>Anexo 14 - BALANÇO PATRIMONIAL</b>					
			<i>Página 1 de 3</i>		
<b>Município:</b>	Louveira		<b>Exercício:</b>	2016	
<b>Poder:</b>	Poder Executivo		<b>Mês:</b>	12 (C/ 13º e 14º)	
<b>Orgão:</b>	01 - Prefeitura Municipal de Louveira		<b>Acumulado/Mensal:</b>		
ATIVO			PASSIVO		
TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior	TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	136.581.990,01	228.839.894,59	PASSIVO CIRCULANTE	30.334.382,67	36.061.159,69
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	132.601.740,88	221.116.858,37	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	18.041.241,52	25.914.012,53
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	0,00	4.265.765,95	Pessoal a Pagar	16.623.215,44	24.495.986,45
Crédito Tributário a Receber	0,00	4.265.765,95	Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Encargos Sociais a Pagar	1.418.026,08	1.418.026,08
Dívida Ativa não Tributária - Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	-1.899,97
Créditos de Transferência a Receber	0,00	0,00	Empréstimos	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Financiamentos	0,00	0,00
(-) Ajustes para Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos	0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	274.333,10	1.101.802,54	(-) Encargos Financeiros a Apropriar	0,00	1.899,97
Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	0,00	2.075,06	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	9.069.492,55	6.801.892,74
Tributos a Recuperar/Compensar	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Outros Créditos e Valores a Curto Prazo	274.333,10	1.099.727,48	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste para Perdas	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	3.223.648,60	3.347.154,39
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Títulos e Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Ações	0,00	0,00			
Bônus	0,00	0,00			
Títulos e Valores Mobiliários do RPPS	0,00	0,00			
Outros Títulos e Valores	0,00	0,00			
(-) Ajuste para Perdas	0,00	0,00			
ESTOQUES	3.705.686,03	2.355.237,73			
VPD PAGAS ANTECIPADAMENTE	230,00	230,00			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	276.263.779,49	251.750.264,63	PASSIVO NÃO - CIRCULANTE	0,00	405.324,16
Ativo Realizável a Longo Prazo	56.684.513,85	45.347.680,90	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	56.684.513,85	45.347.680,90	Pessoal a Pagar	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	47.765.540,79	37.597.031,89	Encargos Sociais a Pagar	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária - Clientes	8.918.973,06	7.750.649,01	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	405.324,16

quinta-feira, 23 de março de 2017 16:22

<b>Anexo 14 - BALANÇO PATRIMONIAL</b>					
			<i>Página 2 de 3</i>		
<b>Município:</b>	Louveira		<b>Exercício:</b>	2016	
<b>Poder:</b>	Poder Executivo		<b>Mês:</b>	12 (C/ 13º e 14º)	
<b>Orgão:</b>	01 - Prefeitura Municipal de Louveira		<b>Acumulado/Mensal:</b>		
ATIVO			PASSIVO		
TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior	TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Empréstimos	0,00	405.324,16
(-) Ajustes para Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Financiamentos	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos	0,00	0,00
Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros a Apropriar	0,00	0,00
Tributos a Recuperar/Compensar	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Outros Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste para Perdas	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Títulos e Valores Mobiliários	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Ações	0,00	0,00			
Títulos e Valores Mobiliários do RPPS	0,00	0,00			
Outros Títulos e Valores	0,00	0,00			
(-) Ajuste para Perdas	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	23.554,35	23.554,35			
Participações Permanentes	23.554,35	23.554,35			
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	23.554,35	23.554,35			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Terrenos e Imóveis para Futuras Instalações	0,00	0,00			
Bens Imóveis não Destinados a Uso	0,00	0,00			
(-) Depreciação Acumulada	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00			
Investimentos do RPPS de Longo Prazo	0,00	0,00			
Títulos e Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Aplicação em Segmento de Imóveis	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
IMOBILIZADO	219.484.242,75	206.379.029,38	TOTAL DO PASSIVO	30.334.382,67	36.466.483,85
Bens Móveis	34.774.999,37	29.259.922,30	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Bens Imóveis	188.700.355,08	177.119.107,08	ESPECIFICAÇÃO	0,00	0,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-3.991.111,70	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
			Reservas de Capital	0,00	0,00
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
			Reservas de Lucros	0,00	0,00
			Demais Reservas	0,00	0,00

quinta-feira, 23 de março de 2017 16:22

**Anexo 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Página 3 de 3

<b>Município:</b>	Louveira	<b>Exercício:</b>	2016
<b>Poder:</b>	Poder Executivo	<b>Mês:</b>	12 (C/ 13º e 14º)
<b>Orgão:</b>	01 - Prefeitura Municipal de Louveira	<b>Acumulado/Mensal:</b>	

ATIVO			PASSIVO		
TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior	TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
INTANGÍVEL	71.468,54	0,00	Resultados Acumulados	382.511.386,83	444.123.675,37
Softwares	65.070,41	0,00	Resultado do Exercício	-61.612.288,54	239.058.664,50
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	10.443,76	0,00	Resultado de Exercícios Anteriores	366.684.260,12	127.625.595,62
Direito de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	77.439.415,25	77.439.415,25
(-) Amortização Acumulada	4.045,63	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00			
<b>TOTAL</b>	<b>412.845.769,50</b>	<b>480.590.159,22</b>	<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>382.511.386,83</b>	<b>444.123.675,37</b>
ATIVO FINANCEIRO	132.874.803,98	222.215.315,85	PASSIVO FINANCEIRO	98.633.216,67	101.605.654,49
ATIVO PERMANENTE	279.970.965,52	258.374.843,37	PASSIVO PERMANENTE	16.350.382,34	23.906.407,44
			<b>SALDO PATRIMONIAL</b>	<b>297.862.170,49</b>	<b>355.078.097,29</b>
COMPENSAÇÕES					
ESPECIFICAÇÃO			ESPECIFICAÇÃO	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	27.815.965,48	27.815.965,48	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	236.897.025,07	278.253.666,17
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00

quinta-feira, 23 de março de 2017 16:22



**Prefeitura Municipal de Louveira**  
**Estado de São Paulo**  
**LRF - Resultado da Execução Orçamentária Poderes/Orgãos**  
 (Artigo 52, Inciso I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)  
**Período: 6º Bimestre de 2016 - RETIFICAÇÃO**

PODERES/ORGÃOS	RECEITAS		DESPESAS				RESULTADOS	
	BIMESTRE	ACUMULADA (1)	EMPENHADA		LIQUIDADADA		ACUMULADO (3) = (1 - 2)	% = (3) / TOTAL (1)
			BIMESTRE	ACUMULADA (2)	BIMESTRE	ACUMULADA		
01 - CHEFIA DO EXECUTIVO	64.455.811,10	358.617.434,77	49.516.673,63	401.412.681,29	70.761.480,23	335.517.152,99	-42.795.246,52	-10,34%
02 - LEGISLATIVO	0,00	0,00	1.692.195,62	23.219.084,91	6.119.588,71	22.832.439,56	-23.219.084,91	-5,61%
03 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA	10.815.618,51	54.259.629,90	2.460.071,06	10.127.124,50	2.460.071,06	10.127.124,50	44.132.505,40	10,66%
04 - FUNDAÇÃO MUN. DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA	191.199,53	1.151.609,49	262.188,33	14.827.023,73	3.861.067,68	7.519.897,57	-13.675.414,24	-3,30%
<b>TOTAIS</b>	<b>75.462.629,14</b>	<b>414.028.674,16</b>	<b>53.931.128,64</b>	<b>449.585.914,43</b>	<b>83.202.207,68</b>	<b>375.996.614,62</b>	<b>-35.557.240,27</b>	<b>-8,59%</b>

## SECRETARIA DE SAÚDE - CONSELHO DE SAÚDE

## RESOLUÇÃO COMUS Nº 007/2017

## DISPÕE SOBRE DESLIGAMENTO DE CONSELHEIRO POR EXCESSO DE FALTAS .

JOAO BOSCO SOUZA, Presidente do Conselho Municipal da Saúde de Louveira, Órgão de Controle Social, de caráter permanente e deliberativo, instituído nos termos da Lei Federal nº 8.142/90, da Lei Federal nº 8080 de 19/09/1990, do Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, da Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012, Lei Municipal nº 1.766/2005 e de conformidade com a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde de 10/05/2012;

## Considerando

o determinado pelo Regimento Interno deste Conselho no CAPÍTULO VI, que trata do FUNCIONAMENTO, em seu art. 30 inciso II que diz: “ será excluído automaticamente do Conselho Municipal da Saúde de Louveira o membro que faltar sem justificativa a 3 (três) reuniões consecutivas, ou a 5 (cinco) reuniões intercaladas”

## Considerando que

o Conselheiro Titular do segmento Usuários Sr. JORGE ANTONIO apresenta excesso de faltas injustificadas infringindo, desta forma o disposto no CAPITULO VI – art.30 - inciso II do Regimento Interno

## RESOLVE

Art. 1º: Desligar do Conselho Municipal da Saúde de Louveira, a partir da presente data, o Conselheiro Titular do segmento Usuários Sr. JORGE ANTONIO com base no CAPÍTULO VI, do FUNCIONAMENTO, art.30 inciso II do Regimento Interno.[

Art. 2º: Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 05 de abril de 2017

CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE  
JOÃO BOSCO DE SOUZA  
PRESIDENTE

## EDITAL

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL AS SAÚDE DE LOUVEIRA CONVOCA A POPULAÇÃO EM GERAL PARA A RECOMPOSIÇÃO DAS VAGAS EM ABERTO QUE SERÁ POR MEIO DE ELEIÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 03 DE MAIO DE 2017 NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA DA SAÚDE (SALA DO CONSELHO) DAS 08 HS ATÉ AS 17 HORAS CONFORME PRECONIZA O ART. 7º DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO:

“ART. 7º: Fica estabelecido que o Conselho Municipal da Saúde tenha em sua composição conforme Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990 que regulamenta o SUS com a seguinte composição:

I – 50% de representantes dos Usuários

II – 25% Trabalhadores da Saúde

Iii – 25% Gestores e Prestadores de Serviços”

As vagas a serem preenchidas são as seguintes:

Usuários das Unidades de Saúde

5 vagas para titulares

10 vagas para suplentes

Usuários de entidades

01 vaga para titular

01 vaga para suplente

Prestadores de Serviços

01 vaga para suplente

Trabalhadores da Saúde

01 vaga para Titular

05 vagas para suplente

Os representantes usuários de entidades de moradores serão indicados ou eleitos da seguinte forma:

a – indicados através de ofício dirigido pela entidade de moradores e ou amigos de bairro ao Conselho Municipal-Secretaria Executiva , assinado pelo Presidente da entidade.

Usuários indicados pelas Unidades de Serviços

a – eleitos em assembleia comunitária convocada pela UBS, por edital divulgado pela Secretaria Executiva, no mínimo 07 (sete) dias antes da Assembléia. Serão eleitos titular e suplente mais votados e o resultado formalizado em ata com lista de presença a serem encaminhadas AA Secretaria Executiva, devidamente assinadas pelos representantes .

b – As assembleias deverão ocorrer sempre com a presença de 01 (um ) Conselheiro e 01 (um) representante da administração municipal da área da saúde.

C – os representantes dos Trabalhadores da Saúde serão eleitos e indicados diretamente pela categoria , devendo ser encaminhado ofício à Secretaria Executiva.

Os representantes dos prestadores de serviço serão eleitos e indicados diretamente pela categoria sendo encaminhado ofício à Secretaria Executiva.

Após todas as indicações e referendos acima, a eleição de todos os membros ocorrerá no dia 03 de maio de 2017, a partir das 08 (oito) horas até as 17 (dezesete) horas nas dependências da SECRETARIA DA SAÚDE – SALA DO CONSELHO, LOCALIZADA Á RUA ANTONIO SHIAMANNA 208, CENTRO DE LOUVEIRA.

LOUVEIRA, 05 DE ABRIL DE 2017

CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE  
JOÃO BOSCO SOUZA  
PRESIDENTE

## SECRETARIA DE SAÚDE - LAUDA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

SECRETARIA DA SAÚDE  
ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

## 1. Comunicado de DEFERIMENTO

Referente à licença protocolo: 5100/2014-2 Data de Protocolo:  
05/12/2016

CEVS: 352730601-863-000163-1-4 Data de Validade: 28/03/2018  
Razão Social: PR COSTA CONVENIO ME CNPJ/CPF: 14.905.035/0001-84  
Endereço: Rua TREZE DE JUNHO, 573 SANTO ANTONIO Município: LOUVEIRA  
CEP: 13290-000 UF: SP  
Resp. Legal: PRISCILA RODRIGUES COSTA MOREIRA CPF: 30208701869  
Resp. Técnico: CACIO CRISTOVÃO DA ROCHA CPF: 25527690630  
CBO: 06110 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:34826 UF:SP  
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.  
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.  
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

## 2. Comunicado de DEFERIMENTO

Referente à licença protocolo: 8565/2016 Data de Protocolo:  
31/10/2016

CEVS: 352730601-561-000347-1-1  
Razão Social: VALETES LANCHERIA LTDA - ME CNPJ/CPF:  
26.361.057/0001-00  
Endereço: Rua MONSENHOR DOMINGOS HERCULANO CASARIN, 134 VILA BOSSI  
Município: LOUVEIRA CEP: 13290-000 UF: SP  
Resp. Legal: JOÃO CARLOS NATAL DA SILVA CPF: 31129409899  
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.  
Defere o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.  
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

## 3. Comunicado de DEFERIMENTO

Referente à licença protocolo: 821/2017 Data de Protocolo:  
02/02/2017

CEVS: 352730601-471-000092-1-0  
Razão Social: TULIO HENRIQUE DE MORAIS MAGALHÃES TORRES ME  
CNPJ/CPF: 26.061.920/0001-03  
Endereço: Rua JOÃO BURCK, 598 RESIDENCIAL BURCK Município: LOUVEIRA  
CEP: 13290-000 UF: SP  
Resp. Legal: TULIO HENRIQUE DE MORAIS MAGALHÃES TORRES CPF:  
42841474801  
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.  
Defere o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.  
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

## 4. Comunicado de INDEFERIMENTO

Referente à licença protocolo: 4253/2012-5 Data de Protocolo:  
23/11/2016

CEVS: 352730601-863-000034-1-7

Razão Social: PAULO ROBERTO LAZARINI CNPJ/CPF: 05124882824  
Endereço: Rua 31 DE MARÇO, 57 VILA PASTI Município: LOUVEIRA CEP:  
13290-000 UF: SP

Resp. Legal: PAULO ROBERTO LAZARINI CPF: 05124882824  
Resp. Técnico: PAULO ROBERTO LAZARINI CPF: 05124882824  
CBO: 06310 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:29531 UF:SP  
Resp. Técnico: LUCAS SEBASTIÃO LAZARINI CPF: 36836254819  
CBO: Conselho Prof.: CRO  
No. Inscr.:102141 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.

Indefere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.  
em razão de (justificativa)..... e por infringir....

## 5. Comunicado de DEFERIMENTO

Referente à licença protocolo: 9797/2016 Data de Protocolo:  
20/12/2016

CEVS: 352730601-561-000352-1-1  
Razão Social: HUMBERTO ALMEIDA MACIEL - ME CNPJ/CPF: 04.397.068/0001-07  
Endereço: Rua JOÃO BURCK, 578 RESIDENCIAL BURCK Município:  
LOUVEIRA  
CEP: 13290-000 UF: SP  
Resp. Legal: HUMBERTO ALMEIDA MACIEL CPF: 10227153804  
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.  
Defere o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.  
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

## 6. Comunicado de DEFERIMENTO

Referente à licença protocolo: 8814/2015 Data de Protocolo:  
03/04/2017

CEVS: 352730601-865-000030-1-8 Data de Validade: 03/04/2018  
Razão Social: GIOVANNA LILIAN SACCOMANI CNPJ/CPF:  
21.055.350/0001-25  
Endereço: Rua ARMANDO STECK, 159 CENTRO Município: LOUVEIRA CEP:  
13290-000 UF: SP Resp. Legal: GIOVANNA LILIAN SACCOMANI CPF:  
35835908806

Resp. Técnico: PRISCILA APARECIDA STUANI CPF: 39494874846  
CBO: Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:54395 ltf UF:SP  
Resp. Técnico: STEFANIE GIMENES MENDES CPF: 34720488838  
CBO: Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:58271-ltf UF:SP  
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.

Defere o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.  
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

## 7. Comunicado de DEFERIMENTO

Referente à licença protocolo: 1831/2017 Data de Protocolo:  
27/03/2017

CEVS: 352730601-561-000355-1-3  
Razão Social: BARBI E BOCCI LANCHONETE LTDA - ME CNPJ/CPF:  
27.129.466/0001-48 Endereço: Rua ARTHUR DE SOUZA SYGEL, 300 JARDIM  
VERA CRUZ Município: LOUVEIRA  
CEP: 13290-000 UF: SP  
Resp. Legal: FERNANDA DE MORAES BOCCI CPF: 31568800860  
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.  
Defere o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.  
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

## SECRETARIA DE SEGURANÇA - NOTIFICAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA – DIVISÃO DE TRÂNSITO - ÓRGÃO AUTUADOR 6647

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;

O Secretário Municipal de Segurança, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 404/12, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade emitidas em 16/03/2017, notificando os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo até o dia 11/04/2017 para indicação de condutor ou interponem recurso.

Placa	Ait	Cód Infr.	Data Infr.	Valor R\$	Placa	Ait	Cód Infr.	Data Infr.	Valor R\$
FYA1866	S450015981	55411	25/02/2017	88,38	CQR7886	S450015064	65300	28/02/2017	195,23
CQR7886	S450015065	54521	28/02/2017	195,23	EWK0684	S450015984	55411	01/03/2017	88,38
CPC3402	S450015983	55411	01/03/2017	88,38	BSU4629	S450015982	55411	01/03/2017	88,38
DOZ9037	S450015988	70562	03/03/2017	293,47	DOZ9037	S450015989	57380	03/03/2017	293,47
DNQ6946	S450015987	61220	03/03/2017	293,47	ETV7859	S450015986	54100	03/03/2017	130,16
BMC9761	S450015985	54100	03/03/2017	130,16	DTR8581	S450015990	51851	05/03/2017	195,93
EYW2540	S450015991	51851	05/03/2017	195,93	HAR3710	S450015995	51851	05/03/2017	195,93
DCQ9265	S450015994	52311	05/03/2017	130,16	HJS2890	S450015992	65300	05/03/2017	195,23



## CONSEG LOUVEIRA

CONSEG - Conselho Comunitário  
de Segurança

## Convite:

Domingo dia 09 de Abril de 2017 teremos às 09 horas (manhã) a Eleição do CONSEG DE LOUVEIRA no Plenário da Câmara Municipal. Venham todos participar. Segurança não se faz sozinho mas sim com o envolvimento de Todos, principalmente da população.

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - LISTA PRES

## PRES

## ALUNOS APROVADOS – 1º SEMESTRE 2017

Nº	NOME
1.	ADINA DE OLIVEIRA SANTOS
2.	ADINNE ISA CARVALHO BRANDÃO
3.	ADRIELE PAIVA DE SOUSA SILVA
4.	ALESSANDRA FRANCIELE DE ALCANTARA
5.	ALICE SILVA DOS SANTOS
6.	ALINE GRACIELI ALCANTARA CHUFF
7.	ALINE ROSANGELA MARIANO CARDOSO
8.	AMANDA CRISTINA AGUIAR *
9.	ANA CAROLINA DE PAULA RIBEIRO DE ALMEIDA
10.	ANA CAROLINE ANTONIOLLI ZANELLA
11.	ANA CAROLINE RODRIGUES DE MELO SILVA
12.	ANA MARIA MERLIN AQUINO
13.	ANAYARA DO PRADO CANDIDO
14.	ANDERSON DOS ANJOS CUSTODIO
15.	ANDREIA RODRIGUES PONTES
16.	ANGELA GONÇALES LUCIANO
17.	BEATRIZ DE CASSIA AVILA
18.	BEATRIZ SOUZA PORTO
19.	BIANCA DE FATIMA PEREIRA
20.	BRUNA APARECIDA PELIZARI
21.	BRUNA DE CASSIA MARIANO AQUINO
22.	BRUNO AGUIAR PEREIRA MARIN
23.	CAMILA SOARES DOS SANTOS
24.	CARLA SANTOS DE CAMARGO
25.	CARLA TAMIRES SANTOS
26.	CAROLINE APARECIDA LAZARINI
27.	CAROLYNE CARLETTI
28.	CASSIO CARBONARI REGORÃO
29.	CLOVIS MARTINS FAUSTINO
30.	DANIEL OLIVEIRA CIRQUEIRA JUNIOR

31.	DANIELA LOPES
32.	DANIELA MARINHO
33.	DANIELLE CORREIA DO NASCIMENTO
34.	DARLENE SOARES DA SILVA
35.	DIEGO BRUNO FERREIRA DE SOUZA
36.	DIEGO NEVES DA SILVA
37.	DULCILENE DIAS DO PRADO
38.	EDIVALDO SABINO DE CARVALHO
39.	ELAINE KELLY SOUZA SANTOS
40.	ELISANGELA VEIGA DA SILVA
41.	ELIZABETH COSTA PEREIRA
42.	ERIKA DA PONTE
43.	EWERTON DE ASSIS ADÃO
44.	FELIPE MARTINS RODRIGUES
45.	FELIPE ROGERIO ANTOGNOLI
46.	FERNANDA LOURENÇO DOS SANTOS
47.	FRANCISCA AURICELIA BRAGA DE ANDRADE PICOLOTTO
48.	FRANCISCO DE ASSIS TELES
49.	GABRIEL ALCANTARA SANTOS
50.	GABRIEL HENRIQUE VIDAL
51.	GABRIELI INAE LUCIO DE LIMA
52.	GIOVANA DE CAMARGO ROSAS
53.	GISELE NATALIA DA SILVA MONÇÃO
54.	GISLAINE APARECIDA DOS SANTOS
55.	GRACIELE MARQUES DE SANTANA
56.	GRAZIELE ESTEVO AZEVEDO
57.	GUILHERME HENRIQUE PERINI
58.	GUSTAVO HENRIQUE OLIVEIRA PRIMO
59.	ISABEL MARIA ALVES DE SOUSA
60.	ISABELA DE OLIVEIRA
61.	JACQUELINE DA SILVA OLIVEIRA PINTO
62.	JEANE DOMINGUES DE LIRA
63.	JESSICA CARVALHO OLIVEIRA
64.	JHONATAN JHEFFERSON BARBOZA SILVA
65.	JOÃO HELIO FREITAS SANTOS

66.	JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA
67.	JORGIANA CARLA MARTINS OLIVEIRA
68.	JOYCE DOS SANTOS LIMA
69.	JULIANA ALVES VIEIRA DA MAIA
70.	KAIQUE OLIVEIRA CABRAL
71.	KAMILA KELLY FERREIRA DE ALMEIDA
72.	KARINA DUTRA AMARAL
73.	KELVIN DANTAS DONATO
74.	KOSSESSODINA TELOU
75.	LAERT DANILO ALVES DE ALMEIDA
76.	LEANDRO RODRIGUES FATTORI
77.	LEONARDO DURAES DA SILVA *
78.	LETICIA CAROLINE GOMES
79.	LETICIA MARIA MANENTE
80.	LETICIA MARTINS CAZENAVES
81.	LOUISYE CAROLINE DE SOUZA RIBEIRO CESAR
82.	LUANA VITORIA DA SILVA *
83.	LUCAS GABRIEL DIAS DE MATOS
84.	LUCIANA APARECIDA RASERA
85.	LUCILENE APARECIDA OMISOLO AVANCI
86.	LUIS FELIPE MONROE PEREIRA
87.	LUIZ CLAUDIO SEVILHA
88.	LUIZ DANIEL ALVES FOGAÇA
89.	LUIZ HENRIQUE DUTRA GEMA
90.	LUZINETE DA SILVA CARVALHO
91.	MAGNO RIBEIRO DOS SANTOS
92.	MARCELO AUGUSTO DOS SANTOS
93.	MARIA ARACELIA NASCIMENTO SOUSA
94.	MARIA CLARA LIBERATO
95.	MARIA NILDA ALVES CARDOSO
96.	MATEUS LEITE AGUIAR
97.	MAURICIO PALTRANIERI
98.	MICHAEL NUNES DE AGUIAR
99.	MILENE APARECIDA BENTO
100.	NATALIA THAIS BUFALLO

101.	OCTAVIO PABLO LAFICCOLA CASASUS *
102.	PALOMA GIMENES CARVALHO *
103.	PATRICIA APARECIDA ABILIO
104.	PATRICIA NAYARA LAVINHATI
105.	PAULO ALBERTO SALVADOR
106.	RAFAEL DE JESUS PAULO
107.	RAFAELA MAGALHÃES SCARPIN
108.	RENAN SOUZA DO VALE
109.	RENATA THAIS BALIEIRO DE OLIVEIRA
110.	ROSANA APARECIDA DA SILVA
111.	ROSEMEIRE RIBEIRO SILVA
112.	SARA ANDRESSA ORLANDO DE GOES
113.	SAULO LIERS DOS SANTOS
114.	SHEILA APARECIDA DIAS ALVES MARQUES
115.	SIMONE ANTUNES DE SOUZA
116.	STEFANNI FERNANDES DE SOUZA
117.	SUZANA DA SILVA SOUSA SA
118.	TAINA RAFAELA DA SILVA RODRIGUES
119.	TAINA SANTANA SILVA
120.	THAIS DOMINGOS DE SOUSA
121.	THAIS ROCHA PEREIRA
122.	THAISE DE SOUZA CASTRO
123.	THAMILES MATOS DE OLIVEIRA
124.	VICTORIA EVELLYN MOREIRA
125.	VINICIUS HENRIQUE NATALINO
126.	WAGNER APARECIDO TAVARES NOVAIS
127.	WILLAS GOMES MARTINS *
128.	WILLIAN DOMINGUES DE FARIA
129.	YAGO MESSIAS MAGALHAES SILVA

**PRES**  
**ALUNOS REPROVADOS – 1º SEMESTRE 2017**

Nº	NOME	MOTIVO
1.	<b>ADMILSON JOSE FREZZA JUNIOR</b>	Deixou de comprovar renda familiar. – Art. 6º, §1º e §2º da Lei 2.082/09.
2.	<b>ALINE GONÇALVES FRANCO MAGALHAES</b>	Deixou de comprovar renda familiar. – Art. 6º, §1º e §2º da Lei 2.082/09.
3.	<b>ANA BEATRIZ DE LIMA</b>	Deixou de comprovar renda familiar. – Art. 6º, §1º e §2º da Lei 2.082/09.
4.	<b>ANA JULIA LOURENÇON DOS SANTOS</b>	Deixou de comprovar renda familiar. – Art. 6º, §1º e §2º da Lei 2.082/09.  Não comprovou estar matriculado em instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC. – Art. 3º, III Lei 2082/09.
5.	<b>ANA PAULA PEREIRA</b>	Não comprovou 3 anos de residência no Município. – Art. 3º, I Lei 2082/09.  Deixou de comprovar renda familiar. – Art. 6º, §1º e §2º da Lei 2.082/09.
6.	<b>ANDERSON CORREIA DOS SANTOS</b>	Deixou de comprovar renda familiar. – Art. 6º, §1º e §2º da Lei 2.082/09.
7.	<b>ANDREI SILVA DAMACENA</b>	Deixou de comprovar renda familiar. – Art. 6º, §1º e §2º da Lei 2.082/09.

8.	<b>ANDRESA FERNANDES PEREIRA</b>	Renda familiar superior a 5 salários mínimos – Art. 3º, II Lei 2082/09.  Não comprovou 3 anos de residência no Município. – Art. 3º, I Lei 2082/09.
9.	<b>BRUNA SABAINÉ</b>	Não comprovou 3 anos de residência no Município. – Art. 3º, I Lei 2082/09.
10.	<b>CARLA APARECIDA DE ANDRADE</b>	Deixou de comprovar renda familiar. – Art. 6º, §1º e §2º da Lei 2.082/09.
11.	<b>CAROLINA ALVES FERREIRA MEIRA</b>	Não comprovou 3 anos de residência no Município. – Art. 3º, I Lei 2082/09.
12.	<b>CLEITON DE LIMA</b>	Não comprovou 3 anos de residência no Município. – Art. 3º, I Lei 2082/09.  Não comprovou estar matriculado em instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC. – Art. 3º, III Lei 2082/09.
13.	<b>ELZIMAR DIAS DE CARVALHO SOUZA</b>	Renda familiar superior a 5 salários mínimos – Art. 3º, II Lei 2082/09.
14.	<b>ERICA GASTALDELLI</b>	Deixou de comprovar as informações prestadas, não preenchendo o questionário completamente. – Art. 6º, §1º e §2º da Lei 2.082/09.

15.	<b>FELIPE OLIVEIRA AZEVEDO</b>	Não comprovou estar matriculado em instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC. – Art. 3º, III Lei 2082/09.  Deixou de comprovar renda familiar. – Art. 6º, §1º e §2º da Lei 2.082/09.
16.	<b>FREDERICO CHINELATTO BOSSI</b>	Renda familiar superior a 5 salários mínimos – Art. 3º, II Lei 2082/09.
17.	<b>GABRIEL BARBOSA DA SILVA</b>	Deixou de comprovar renda familiar. – Art. 6º, §1º e §2º da Lei 2.082/09.  Não comprovou 3 anos de residência no Município. – Art. 3º, I Lei 2082/09.
18.	<b>GIOVANA ALVES VIEIRA DA MAIA</b>	Segundo membro da família - Art. 8º Lei 2.082/09.
19.	<b>GIOVANA BIAGGI</b>	Deixou de comprovar renda familiar. – Art. 6º, §1º e §2º da Lei 2.082/09.
20.	<b>GUILHERME LOPES PAGOTTI</b>	Deixou de comprovar renda familiar. – Art. 6º, §1º e §2º da Lei 2.082/09.
21.	<b>HENRIQUE SANTOS SILVA</b>	Renda familiar superior a 5 salários mínimos – Art. 3º, II Lei 2082/09.
22.	<b>INGRID VICENTE DA SILVA</b>	Deixou de comprovar renda familiar. – Art. 6º, §1º e §2º da Lei 2.082/09.
23.	<b>JORDANA APARECIDA MOSCA</b>	Deixou de comprovar renda familiar. – Art. 6º, §1º e §2º da Lei 2.082/09.
24.	<b>JOSE GUILHERME RODRIGUES LIRA</b>	Deixou de comprovar renda familiar. – Art. 6º, §1º e §2º da Lei 2.082/09.
25.	<b>JOSE RICARDO DE OLIVEIRA</b>	Renda familiar superior a 5 salários mínimos – Art. 3º, II Lei 2082/09.
26.	<b>JULIANA CORREA REZENDE</b>	Deixou de comprovar renda familiar. – Art. 6º, §1º e §2º da Lei 2.082/09.
27.	<b>JULIANA DE SOUZA LIMA</b>	Deixou de comprovar renda familiar. – Art. 6º, §1º e §2º da Lei 2.082/09.
28.	<b>JULIANA NEVES DOS SANTOS</b>	Não comprovou estar matriculado em instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC. – Art. 3º, III Lei 2082/09.  Deixou de comprovar renda familiar. – Art. 6º, §1º e §2º da Lei 2.082/09.
29.	<b>KARINNE MIRELE LIMA DE OLIVEIRA</b>	Deixou de comprovar renda familiar. – Art. 6º, §1º e §2º da Lei 2.082/09.
30.	<b>KELLY SAYONARIA DE SOUTO</b>	Deixou de comprovar as informações prestadas, não preenchendo o questionário completamente. – Art. 6º, §1º e §2º da Lei 2.082/09.
31.	<b>LAILA GABRIELA DOMINGOS DE BARROS</b>	Deixou de comprovar renda familiar. – Art. 6º, §1º e §2º da Lei 2.082/09.

32.	<b>LAIS CARVALHO RIBEIRO</b>	Não comprovou 3 anos de residência no Município. – Art. 3º, I Lei 2082/09. Deixou de comprovar renda familiar. – Art. 6º, §1º e §2º da Lei 2.082/09.
33.	<b>LEONARDO DOS SANTOS</b>	Deixou de comprovar renda familiar. – Art. 6º, §1º e §2º da Lei 2.082/09. Não comprovou estar matriculado em instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC. – Art. 3º, III Lei 2082/09.
34.	<b>LETICIA APARECIDA DE ALCANTARA</b>	Deixou de comprovar renda familiar. – Art. 6º, §1º e §2º da Lei 2.082/09.
35.	<b>MARIA AMANDA SILVA RAMOS</b>	Não comprovou estar matriculado em instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC. – Art. 3º, III Lei 2082/09.
36.	<b>MARIA JOSE RUAS MUNIZ</b>	Não comprovou estar matriculado em instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC. – Art. 3º, III Lei 2082/09. Deixou de comprovar renda familiar. – Art. 6º, §1º e §2º da Lei 2.082/09.
37.	<b>MARIANA MIKOWSKI ROCHA</b>	Deixou de comprovar renda familiar. – Art. 6º, §1º e §2º da Lei 2.082/09.
38.	<b>MARINEZ ALVES DE SOUZA</b>	Deixou de comprovar renda familiar. – Art. 6º, §1º e §2º da Lei 2.082/09.

39.	<b>MARLENE BORGES DE OLIVEIRA</b>	Não comprovou 3 anos de residência no Município. – Art. 3º, I Lei 2082/09.
40.	<b>NEILSON OLIVEIRA DE JESUS</b>	Deixou de comprovar renda familiar. – Art. 6º, §1º e §2º da Lei 2.082/09.
41.	<b>ODAIR FRANCO</b>	Deixou de comprovar renda familiar. – Art. 6º, §1º e §2º da Lei 2.082/09.
42.	<b>RENATA ESCUDEIRO</b>	Deixou de comprovar renda familiar. – Art. 6º, §1º e §2º da Lei 2.082/09.
43.	<b>RICARDO LUIZ DA SILVA</b>	Não comprovou 3 anos de residência no Município. – Art. 3º, I Lei 2082/09.
44.	<b>RODOLFO PANDEIRADA</b>	Renda familiar superior a 5 salários mínimos – Art. 3º, II Lei 2082/09.
45.	<b>RODRIGO BARBOSA DA SILVA</b>	Deixou de comprovar as informações prestadas, não preenchendo o questionário completamente. – Art. 6º, §1º e §2º da Lei 2.082/09. Não comprovou estar matriculado em instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC. – Art. 3º, III Lei 2082/09.
46.	<b>SAMUEL DE SOUZA</b>	Deixou de comprovar renda familiar. – Art. 6º, §1º e §2º da Lei 2.082/09. Não comprovou estar matriculado em instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC. – Art. 3º, III Lei 2082/09.

47.	<b>SIDNA DUARTE</b>	Deixou de comprovar as informações prestadas, não preenchendo o questionário completamente. – Art. 6º, §1º e §2º da Lei 2.082/09.
48.	<b>TAINA CAROLINE FERNANDES MOTA</b>	Deixou de comprovar as informações prestadas, não preenchendo o questionário completamente. – Art. 6º, §1º e §2º da Lei 2.082/09.
49.	<b>THAIS FERNANDA DA SILVA</b>	Deixou de comprovar renda familiar. – Art. 6º, §1º e §2º da Lei 2.082/09.
50.	<b>THALIA RENATA PALLINI</b>	Não comprovou 3 anos de residência no Município. – Art. 3º, I Lei 2082/09.
51.	<b>THIAGO TROVO DE SOUSA</b>	Deixou de comprovar renda familiar. – Art. 6º, §1º e §2º da Lei 2.082/09.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - LISTA PRET**

**PRET**

**ALUNOS APROVADOS – 1º SEMESTRE 2017**

<b>Nº</b>	<b>NOME</b>
1.	ADRIANA APARECIDA RODRIGUES BIASI
2.	ALAILSON RODRIGUES DA SILVA
3.	AMANDA RAISSA FAGUNDES JOAQUIM
4.	ANA CLEIA ALVES DA SILVA
5.	ANA PAULA ALVES DA SILVA
6.	ANA PAULA VENDEMIATE
7.	BEATRIZ DA SILVA SANTOS
8.	BRUNA DOS SANTOS SCARPINELLI
9.	BRUNA RIBEIRO LIMA PALOMBO
10.	BRUNO HENDERSON SANTOS
11.	CAROLINA VOGMANN RODRIGUES BARBIN
12.	DJULIA SUELLEN FEITOSA DA SILVA
13.	EDVANIA DA SILVA ROSA
14.	ELOISA KERPS
15.	ERICK RODRIGUES
16.	FERNANDO DE ALMEIDA BATISTA

17.	GISLENIO CARVALHO LIMEIRA
18.	IVONETE SANTOS SOUSA
19.	JHONATA FERREIRA ALCANTARA
20.	JOSAINI CRISTINA PRIMO DA SILVA
21.	JOSENILDA QUEIROZ DOS SANTOS
22.	KARINA MARIA DA SILVA
23.	LARISSA CARMO SOARES
24.	LEANDRO GUSTAVO DE ALMEIDA
25.	LEANDRO LUCAS MACANHAO
26.	LUCIANA MENDES MARQUES
27.	LUCINEIA APARECIDA DA SILVA
28.	MARCOS WILLIAN LUI FERREIRA
29.	MARIA EDUARDA STECK
30.	MARIA LUCIA DOS SANTOS REIS
31.	MELISSA LIANDA ALMEIDA

32.	NATALIA VITORIA FERREIRA RUBIM DE CARVALHO
33.	NATIELI PEREIRA RODRIGUES
34.	PALOMA CALIENNE SOARES
35.	POLYANA GESIANE FREZZA MOREIRA
36.	RENATA MARIA NASCIMENTO SOARES
37.	SUELEN REGIANE LIMA DOS SANTOS
38.	TATIANE FERREIRA DE ALMEIDA
39.	THACIANNE CLEISLA SANTOS DA SILVA
40.	VERA LUCIA DA SILVA PASSOS

PRET  
ALUNOS REPROVADOS – 1º SEMESTRE 2017

Nº	NOME	MOTIVO
1.	ALAN DANIEL RODRIGUES CORREA	Já possui formação tecnológica. Art. 4º, IV Lei 2.123/10.
2.	ALEX DE OLIVEIRA	Deixou de comprovar renda familiar. – Art. 1º Lei 2.319/13 e Art. 5º, I Lei 2.123/10.
3.	ALLISON PEREIRA CRUZ	Deixou de comprovar renda familiar. – Art. 1º Lei 2.319/13 e Art. 5º, I Lei 2.123/10.
4.	ANDREA DOS SANTOS	Deixou de comprovar 3 anos de residência no Município.
5.	CALIANE DE ARAUJO CAMPOS	Deixou de comprovar 3 anos de residência no Município.
6.	CLAUDIA REGINA DUNDIS MARCELO	Deixou de comprovar as informações prestadas, não preenchendo a ficha de inscrição completamente. Art. 5º, I e Art. 7º da Lei 2.123/10.
7.	CLEVERSON FRANÇA DAMACENA	Deixou de comprovar as informações prestadas, não preenchendo a ficha de inscrição completamente. Art. 5º, I e Art. 7º da Lei 2.123/10. Deixou de comprovar renda familiar. – Art. 1º Lei 2.319/13 e Art. 5º, I Lei 2.123/10.
8.	CRISTIANO ROSA CORREIA	Deixou de comprovar renda familiar. – Art. 1º Lei 2.319/13 e Art. 5º, I Lei 2.123/10.

9.	DEINIMAR DE SOUZA SILVA	Deixou de comprovar as informações prestadas, não preenchendo a ficha de inscrição completamente. Art. 5º, I e Art. 7º da Lei 2.123/10.
10.	EDUARDA REZENDE TELES	Deixou de comprovar 3 anos de residência no Município. - Art. 4º, I Lei 2.123/10.
11.	HENRIQUE MARCHIETTO DE PAIVA	Deixou de comprovar 3 anos de residência no Município. - Art. 4º, I Lei 2.123/10.
12.	JACIANE ALVES DOS SANTOS	Já possui formação tecnológica. Art. 4º, IV Lei 2.123/10.
13.	JEOVANI APARECIDO DE MENESES	Deixou de comprovar renda familiar. – Art. 1º Lei 2.319/13 e Art. 5º, I Lei 2.123/10. Deixou de apresentar matrícula em instituição de ensino tecnológico. Art. 4º, III Lei 2.123/10 e Parágrafo único do art. 1º da Lei 2.180/2011. Deixou de apresentar matrícula em instituição de ensino tecnológico. Art. 4º, III Lei 2.123/10 e Parágrafo único do art. 1º da Lei 2.180/2011.
14.	JESSICA FERREIRA DE SOUSA	Deixou de comprovar renda familiar. – Art. 1º Lei 2.319/13 e Art. 5º, I Lei 2.123/10.
15.	JUÇARA DE SOUZA PEREIRA OLIVEIRA	Deixou de comprovar renda familiar. – Art. 1º Lei 2.319/13 e Art. 5º, I Lei 2.123/10.
16.	JULIA MORELLI DOS SANTOS	Deixou de comprovar renda familiar. – Art. 1º Lei 2.319/13 e Art. 5º, I Lei 2.123/10.
17.	KAREN WALLESKA NASCIMENTO SOARES	Curso Tecnológico à distância. – Art. 16 Lei 2.123/10. Deixou de comprovar renda familiar. – Art. 1º Lei 2.319/13 e Art. 5º, I Lei 2.123/10.

		Deixou de comprovar 3 anos de residência no Município. - Art. 4º, I Lei 2.123/10.
18.	KELLY CRISTINA MARTINS LIMA	Deixou de apresentar matrícula em instituição de ensino tecnológico. Art. 4º, III Lei 2.123/10 e Parágrafo único do art. 1º da Lei 2.180/2011.
19.	LEANDRO JOSE OMISOLO	Curso Tecnológico à distância. – Art. 16 Lei 2.123/10
20.	LEANDRO RAMOS DE OLIVEIRA	Deixou de apresentar matrícula em instituição de ensino tecnológico. Art. 4º, III Lei 2.123/10 e Parágrafo único do art. 1º da Lei 2.180/2011.
21.	LUCIANA MIGUEL DOS SANTOS	Já possui formação tecnológica. Art. 4º, IV Lei 2.123/10.
22.	MARCIO MARQUES DOS SANTOS	Deixou de comprovar as informações prestadas, não preenchendo a ficha de inscrição completamente. Art. 5º, I e Art. 7º da Lei 2.123/10.  Deixou de comprovar renda familiar. – Art. 1º Lei 2.319/13 e Art. 5º, I Lei 2.123/10.
23.	MARCOS VINICIUS MERLIN AQUINO	TRANCOU A MATRÍULA
24.	MATHEUS MARTELLI PINTO	Deixou de apresentar matrícula em instituição de ensino tecnológico. Art. 4º, III Lei 2.123/10 e Parágrafo único do art. 1º da Lei 2.180/2011.
25.	MICHEL MAGALHÃES SCARPIN	Curso Tecnológico à distância. – Art. 16 Lei 2.123/10
26.	MICHELY DA SILVA CARDOSO	Deixou de comprovar 3 anos de residência no Município. - Art. 4º, I Lei 2.123/10.
27.	MONALIZA CALISTO LIMA	Deixou de comprovar as informações prestadas, não preenchendo a ficha de inscrição completamente. Art. 5º, I e Art. 7º da Lei 2.123/10.

28.	ORLANDO ALVES	Deixou de comprovar as informações prestadas, não preenchendo a ficha de inscrição completamente. Art. 5º, I e Art. 7º da Lei 2.123/10.
29.	PALOMA DA SILVA	Deixou de comprovar renda familiar. – Art. 1º Lei 2.319/13 e Art. 5º, I Lei 2.123/10.
30.	PATRICIA REGINA DE GODOY	Curso Tecnológico à distância. – Art. 16 Lei 2.123/10
31.	PAULO RICARDO LIMA AGUIAR	Deixou de apresentar matrícula em instituição de ensino tecnológico. Art. 4º, III Lei 2.123/10 e Parágrafo único do art. 1º da Lei 2.180/2011.
32.	RAFAELA RODRIGUES ROSA	Deixou de apresentar matrícula em instituição de ensino tecnológico. Art. 4º, III Lei 2.123/10 e Parágrafo único do art. 1º da Lei 2.180/2011.
33.	RICARDO ANTONIO DA ROCHA	Já possui formação tecnológica. Art. 4º, IV Lei 2.123/10.
34.	TIAGO LUIS GOMES	Deixou de comprovar as informações prestadas, não preenchendo a ficha de inscrição completamente. Art. 5º, I e Art. 7º da Lei 2.123/10.
35.	VITORIA LUIZA NUNES OLIVEIRA	Deixou de comprovar renda familiar. – Art. 1º Lei 2.319/13 e Art. 5º, I Lei 2.123/10.



# OUVIDORIA DA PREFEITURA

- SUGESTÕES
- RECLAMAÇÕES
- DENÚNCIAS

**LIGAÇÃO GRATUITA**  
**0800 77 222 45**

**FALECONOSCO@LOUVEIRA.SP.GOV.BR**  
**OUVIDORIA@LOUVEIRA.SP.GOV.BR**

SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
DIVISÃO DE OUVIDORIA



# IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

## Informativo Municipal

### Poder Legislativo

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê – CEP: 13290-000 – Louveira/SP  
www.camaralouveira.sp.gov.br – Fone: (19) 3878-9420

2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2017 - 30/3/2017

#### ORDEM DO DIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 6/2017

PROJETO DE LEI Nº 13/2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a conceder reajuste salarial aos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Louveira em 1%, sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos, aposentados e pensionistas da Câmara Municipal de Louveira, a partir de 01 de março de 2017.

**Art. 2º** A atualização dos vencimentos é feita com a aplicação do índice de 1%.

**Art. 3º** As frações resultantes da aplicação do percentual da atualização dos vencimentos, de que trata o art. 1º, serão arredondados para a unidade real imediatamente superior.

**Art. 4º** Os valores vigentes das Funções Gratificadas – FG's elencadas na Tabela de Vencimentos dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Louveira serão atualizados em 1%.

**Art. 5º** Os valores vigentes das Funções de Confiança – FC's elencadas na Tabela de Vencimentos dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Louveira serão atualizados em 1%.

**Art. 6º** As despesas resultantes da execução da presente Lei estão previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Orçamento Anual, que serão suportadas por verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas caso necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2017.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Chiquetto,  
Louveira, 16 de março de 2017.

**JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Presidente

**RODRIGO CESAR REGORÃO VERONEZI**  
DA CRUZ  
1º Secretário

**CLAUDENILDO GOMES**  
2º Secretário

#### ANEXO II

LEI Nº 2.454, DE 29 DE JULHO DE 2015

#### TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO REFERÊNCIA E NÍVEL

QPE - JORNADA DE 20 HORAS SEMANAIS

REFERÊNCIA	1	2	3	4	5	6	7
Nível IX	6.190,00	6.698,00	7.251,00	7.862,00	8.537,00	9.330,00	10.240,00

REAJUSTE DE 1%, VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2017.  
PROJETO DE LEI Nº 13/2017.

#### ANEXO III

LEI Nº 2.454, DE 29 DE JULHO DE 2015

#### TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO REFERÊNCIA E NÍVEL

QPE - JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS

REFERÊNCIA	1	2	3	4	5	6	7
Nível I	1.605,00	1.747,00	1.906,00	2.078,00	2.265,00	2.475,00	2.706,00
Nível II	1.893,00	2.062,00	2.255,00	2.464,00	2.689,00	2.940,00	3.216,00
Nível III	2.237,00	2.443,00	2.667,00	2.918,00	3.193,00	3.495,00	3.827,00
Nível IV	2.651,00	2.896,00	3.168,00	3.467,00	3.957,00	4.159,00	4.557,00
Nível V	3.142,00	3.440,00	3.765,00	4.123,00	4.515,00	5.090,00	5.581,00
Nível VI	3.735,00	4.092,00	4.482,00	4.915,00	5.388,00	5.907,00	6.481,00
Nível VII	6.190,00	6.698,00	7.251,00	7.862,00	8.537,00	9.330,00	10.240,00

REAJUSTE DE 1%, VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2017.  
PROJETO DE LEI Nº 13/2017.

**ANEXO IV**  
**LEI Nº 2.454, DE 29 DE JULHO DE 2015**

**TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO REFERÊNCIA E NÍVEL**

**QPE - JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS**

REFERÊNCIA	1	2	3	4	5	6	7
Nível I	2.139,00	2.331,00	2.542,00	2.770,00	3.019,00	3.300,00	3.609,00
Nível II	2.524,00	2.750,00	3.003,00	3.283,00	3.587,00	3.918,00	4.287,00
Nível III	2.981,00	3.256,00	3.557,00	3.891,00	4.259,00	4.660,00	5.104,00
Nível IV	3.534,00	3.863,00	4.221,00	4.623,00	5.275,00	5.544,00	6.075,00
Nível V	4.188,00	4.584,00	5.018,00	5.496,00	6.020,00	6.786,00	7.440,00
Nível VI	4.980,00	5.456,00	5.976,00	6.553,00	7.183,00	7.876,00	8.641,00
Nível VII	8.252,00	8.931,00	9.668,00	10.483,00	11.382,00	12.439,00	13.654,00
Nível VIII	8.992,00	9.805,00	10.687,00	11.649,00	12.698,00	13.841,00	15.085,00

**TABELA ESPECIAL**  
**CARGO EXTINTO NA VACÂNCIA**

REFERÊNCIA	1	2	3	4	5	6	7
Nível V	4.188,00	4.584,00	5.018,00	5.496,00	6.020,00	6.786,00	7.440,00

REAJUSTE DE 1%, VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2017.  
PROJETO DE LEI Nº 13/2017.

**ANEXO VI**  
**LEI Nº 2.454, DE 29 DE JULHO DE 2015**

**TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

**QPCC - JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS**

REFERÊNCIA	VENCIMENTO
CC - 1	10.617,00
CC - 2	9.200,00
CC - 3	8.535,00
CC - 4	7.207,00

REAJUSTE DE 1%, VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2017.  
PROJETO DE LEI Nº 13/2017.

PROJETO DE LEI Nº 15/2017

Altera os artigos 1º da Lei Municipal nº 2363 de 01 de abril de 2014, alterada pela Lei Municipal nº. 2448/2015 e artigo 1º da Lei Municipal nº. 2492 de 25 de novembro de 2015, que concede auxílio-alimentação aos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Louveira e da Fundação Municipal de Habitação de Louveira, reajusta o salário dos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei Municipal nº 2363 de 01 de abril de 2014, alterado pela Lei Municipal nº. 2448/2015, que concede auxílio-alimentação aos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Louveira e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Louveira autorizada a conceder, mensalmente, aos servidores municipais auxílio-alimentação, através de cartões magnéticos, no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).”*

**Art. 2º** O artigo 1º da Lei Municipal nº 2492 de 25 de novembro de 2015, que concede auxílio-alimentação aos servidores municipais da Fundação Municipal de Habitação de Louveira e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica a Fundação Municipal de Habitação de Louveira autorizada a conceder, mensalmente, aos servidores municipais auxílio-alimentação, através de cartões magnéticos, no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).”*

**Art. 3º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos servidores do Município de Louveira, Estado de São Paulo, com emprego do índice de 1%, aplicado sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos, aposentados e pensionistas, extensivo aos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão e aos funcionários ativos, inativos, aposentados e pensionistas da Fundação Municipal de Habitação de Louveira.

**Art. 4º** A atualização dos vencimentos é feita com a aplicação do índice de 1%.

**Parágrafo Único:** A aplicação do índice incidirá sobre os vencimentos de 01 de março de 2017.

**Art. 5º** As frações resultantes da aplicação do percentual da atualização dos vencimentos de que trata o artigo 1º, serão arredondados para a unidade de real imediatamente superior.

**Art. 6º** O reajuste concedido aos servidores municipais ativos, inativos, aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal de Louveira e da Fundação Municipal de Habitação, incidirá sobre os vencimentos do mês de março de 2017.

**Art. 7º** Os valores vigentes das Funções Gratificadas – FG’s elencadas na Tabela de Vencimentos dos servidores públicos municipais serão atualizados em 1%.

**Art. 8º** As despesas resultantes da execução desta Lei estão previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei de Orçamento Anual, que serão suportadas por verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Louveira, 24 de março de 2017.

**NICOLAU FINAMORE JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente:  
Senhores Vereadores:

Submetemos a apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que Altera os artigos 1º da Lei Municipal nº 2363 de 01 de abril de 2014, alterada pela Lei Municipal nº. 2448/2015 e artigo 1º da Lei Municipal nº. 2492 de 25 de novembro de 2015, que concede auxílio-alimentação aos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Louveira e da Fundação Municipal de Habitação de Louveira e dá outras providências.

A presente proposição tem por objetivo aumentar os valores do auxílio-alimentação e o salário recebidos pelos servidores da Prefeitura Municipal de Louveira e da Fundação Municipal de Habitação de Louveira.

Esclarecemos que a Lei Municipal nº. 1728/2004 fixa a data base para reajuste dos servidores municipais para o mês de março, sendo que o artigo 37,X, da Constituição Federal e artigo 120,

X, da Lei Orgânica do Município de Louveira asseguram a revisão da remuneração dos servidores. Nessa esteira, considerando que houve, nos últimos 2 (dois) anos, uma queda vertiginosa na arrecadação municipal e, diante disso, cabe ao Administrador pautar-se, entre outros princípios Administrativo o da responsabilidade, faz-se a revisão dos servidores municipais através do aumento do auxílio alimentação e o aumento salarial de 1% que incidirá sobre os vencimentos praticados aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, na data de 01 de março de 2017, para pagamento dos vencimentos do mês de abril de 2017.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do Projeto de Lei na forma proposta, renovando protestos de elevado estima e distinta consideração.

Louveira, 24 de março de 2017.

**NICOLAU FINAMORE JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

**JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Louveira-SP.

#### AUTÓGRAFO DE LEI Nº 7/2017

##### PROJETO DE LEI Nº. 15/2017

Altera os artigos 1º da Lei Municipal nº 2363 de 01 de abril de 2014, alterada pela Lei Municipal nº. 2448/2015 e artigo 1º da Lei Municipal nº. 2492 de 25 de novembro de 2015, que concede auxílio-alimentação aos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Louveira e da Fundação Municipal de Habitação de Louveira, reajusta o salário dos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei Municipal nº 2363 de 01 de abril de 2014, alterado pela Lei Municipal nº. 2448/2015, que concede auxílio-alimentação aos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Louveira e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Louveira autorizada a conceder, mensalmente, aos servidores municipais auxílio-alimentação, através de cartões magnéticos, no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).”*

**Art. 2º** O artigo 1º da Lei Municipal nº 2492 de 25 de novembro de 2015, que concede auxílio-alimentação aos servidores municipais da Fundação Municipal de Habitação de Louveira e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica a Fundação Municipal de Habitação de Louveira autorizada a conceder, mensalmente, aos servidores municipais auxílio-alimentação, através de cartões magnéticos, no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).”*

**Art. 3º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos servidores do Município de Louveira, Estado de São Paulo, com emprego do índice de 1%, aplicado sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos, aposentados e pensionistas, extensivo aos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão e aos funcionários ativos, inativos, aposentados e pensionistas da Fundação Municipal de Habitação de Louveira.

**Art. 4º** A atualização dos vencimentos é feita com a aplicação do índice de 1%.

**Parágrafo Único:** A aplicação do índice incidirá sobre os vencimentos de 01 de março de 2017.

**Art. 5º** As frações resultantes da aplicação do percentual da atualização dos vencimentos de que trata o artigo 1º, serão arredondados para a unidade de real imediatamente superior.

**Art. 6º** O reajuste concedido aos servidores municipais ativos, inativos, aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal de Louveira e da Fundação Municipal de Habitação, incidirá sobre os vencimentos do mês de março de 2017.

**Art. 7º** Os valores vigentes das Funções Gratificadas – FG’s elencadas na Tabela de Vencimentos dos servidores públicos municipais serão atualizados em 1%.

**Art. 8º** As despesas resultantes da execução desta Lei estão previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei de Orçamento Anual, que serão suportadas por verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Chiquetto,  
Louveira, 31 de março de 2017.

**JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Presidente

**RODRIGO CESAR REGORÃO VERONEZI**  
CRUZ

1º Secretário

**CLAUDENILDO GOMES DA**

2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara, em data supra.

**MARCELO SILVA SOUZA**  
Diretor Geral

#### 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2017 - 4/4/2017

##### EXPEDIENTE

##### LEITURA

- Aprovada da Ata da 4ª Sessão Ordinária, realizada em 22.03.2017
- Aprovada a Ata da 2ª Sessão Extraordinária, realizada em 30.03.2017

#### PROJETO DE LEI Nº 16/2017

INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL PARA OS EMPREENDIMENTOS, PROGRAMAS E PROJETOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Vereador Nilson Souza Cruz

**Art. 1º** Fica instituída a comissão municipal de fiscalização, acompanhamento e de controle social para os empreendimentos, programas e projetos habitacionais de interesse social do município de Louveira (SP) promovido pela Administração Direta, Indireta e/ou sob a execução da Fundação Municipal de Habitação – FUMHAB.

§ 1º A referida comissão municipal será de caráter permanente, paritária e não deliberativa, fundamentando-se precipuamente na ação fiscalizatória, prevista pelo artigo 33, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Louveira.

§ 2º A ação fiscalizatória e de acompanhamento “*in loco*” dos empreendimentos, loteamentos, programas e projetos habitacionais, sobretudo com o maior fomento do controle social, promovidos pelos membros da comissão no desenvolvimento de suas atribuições terá caráter informativo, orientativo, corretivo, subsidiário e de auxílio e suporte técnico-administrativo, no que se referem às políticas públicas de habitação de interesse social e concessão de moradia popular, nos termos preconizados pela legislação vigente.

§ 3º No desfecho de suas atribuições a comissão, por seus membros, apreciará, especialmente, a legislação municipal como um todo no que condiz a demanda habitacional apurada, a lista de interessados, os critérios socioeconômicos, o regulamento e suas condições para o sorteio das unidades habitacionais, a lista de inscritos eventualmente já classificados e publicada pela imprensa oficial, visando observar os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e transparência dos atos públicos.

**Art. 2º** A composição paritária da comissão municipal de fiscalização, acompanhamento e controle social será tripartite, abrangendo os três segmentos, a saber:

**I – Poder Executivo:** Prefeitura Municipal, Fundação Municipal de Habitação e Secretaria de Assistência Social, com a indicação pelo Chefe do Executivo de um representante de cada área técnica, preferencialmente, tratando-se do gestor da área ou de servidor técnico com conhecimentos específicos na área de habitação e políticas sociais;

**II – Poder Legislativo:** Câmara Municipal, com indicação por cada presidente de agremiação partidária que compõe a estrutura político-partidária vigente, de um Vereador;

**III – Sociedade Civil Organizada:** cada associação

de bairro e moradores, legalmente constituída, por deliberação interna, indicará um representante;

**Art. 3º** A regulamentação da comissão, com a nomeação de seus membros se dará por Decreto do Poder Executivo, no prazo de até 30 (trinta) dias após sua sanção, acolhendo por ofício, os nomes indicados de cada segmento, em conformidade com o artigo 2º.

**Art. 4º** No exercício de suas atribuições, a comissão elaborará relatório circunstanciado de seus atos e promoverá sua ampla divulgação com publicação na imprensa oficial do município e sites da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Louveira.

**Art. 5º** Compete à comissão municipal de fiscalização, acompanhamento e controle social a observância dos preceitos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 no que couber.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Chiquetto,  
Louveira, 31 de março de 2017.

**Nilson Souza da Cruz**  
Vereador

## JUSTIFICATIVAS:

Trata-se de proposição visando à criação de uma comissão de fiscalização, acompanhamento e controle social para atuação junto às políticas públicas de habitação e moradia, abrangendo os empreendimentos, programas e projetos habitacionais de responsabilidade da Administração Municipal.

Assim, faz parte da realidade de nosso município um elevado déficit habitacional, resultado de anos de ausência de ação governamental no que se refere a um modelo eficiente e satisfatório de política pública de habitação, visando o cumprimento do preceito constitucional do direito à moradia.

Nada obstante, com acelerado desenvolvimento econômico do município de Louveira (SP) na última década, tornando-se pólo logístico regional, houve também acentuada oferta de empregos no pátio industrial da cidade, culminando com o aumento ainda maior desta demanda habitacional que já era crescente.

Ademais, com a execução da política habitacional vigente, em especial à conclusão do Loteamento Popular IV, no Bairro Santo Antonio, prestes a se entregar 191 (cento e noventa e uma) moradias populares, revela-se pertinente a criação de mecanismos de maior fiscalização, controle social e transparência para os critérios de sorteio e classificação dos munícipes inscritos nos programas habitacionais.

No tocante a competência da presente proposição; o artigo 33 da Lei Orgânica, em seus incisos I, XV e XVIII, se revela suficientes para amparar a mesma. Já o artigo 34, inciso XIX do mesmo diploma legal, confere o dever e poder fiscalizatório.

Ante ao exposto, apresento a presente proposição como garantia de ampliação da legalidade, publicidade, fiscalização e transparência das ações públicas de cunho habitacional, em especial na entrega de moradias populares do Loteamento Popular IV, sob o pilar do controle social como verdadeiro guardião da moralidade administrativa.

Atenciosamente,

**Nilson Souza da Cruz**  
Vereador

## MOÇÕES

### MOÇÃO Nº 10/2017

**ASSUNTO: APLAUSOS PELA REALIZAÇÃO DA “7º MARCHA PARA JESUS – FELIZ A NAÇÃO CUJO O DEUS É O SENHOR” REALIZADA PELO CONSELHO DOS PASTORES DE LOUVEIRA. (APROVADA)**

**CONSIDERANDO** a realização da 7º Marcha para Jesus no dia 18 DE MARÇO de 2017, que teve como tema – “Feliz a Nação cujo o Deus é o Senhor”;

**CONSIDERANDO** a finalidade desta manifestação popular do povo cristão, onde a união das várias denominações evangélicas de nossa cidade e região proporcionaram a expressão pública de fé, amor, alegria, ação de graça e exaltação do nome de **JESUS CRISTO que vive e reina para todo sempre, e cumprindo o que diz a BIBLIA no salmo de nº 33:12; “Bem aventurada é a Nação cujo DEUS é o SENHOR, e o povo ao qual escolheu para sua herança”;**

**CONSIDERANDO** que a 7º Marcha para Jesus vem em defesa da união das diferentes denominações evangélicas em torno da crença em Jesus Cristo;

**CONSIDERANDO** que os participantes manifestam sua alegria “Feliz a Nação cujo o Deus é o Senhor”;

**CONSIDERANDO** a participação e organização desse evento pela CONSEPAS (Conselho de Pastores de Louveira) juntamente com as igrejas Evangélicas de Louveira, que mutuamente se uniram para o sucesso dessa festividade;

**CONSIDERANDO** o esmero do CONSEPAS (CONSELHO DE PASTORES DE LOUVEIRA), representado pela sua diretoria:

Presidente - Pr. Cristiano Lima – Igreja E. P. Remidos em Cristo

Vice Presidente – Pr. Marcos André Moraes - Comunidade Príncipe da Paz

1º Secretário – Pr. Américo Gueli– Igreja do Evangelho Quadrangular Louveira

2º Secretário – Pr. Rodrigo Ávila – Igreja Batista Ebenezer

1º Tesoureiro – Pr. Odair Cesar Pinto Bernardes – Igreja P. da Última Hora no Brasil

2º Tesoureiro – Pr. Jarley Uelton Antunes Arcanjo – Igreja Missionária Gideões Pentecostal

**CONSIDERANDO** a organização deste evento e a participação da grande maioria evangélica de nossa cidade, de forma harmoniosa, alegre e dinâmica.

**CONSIDERANDO** o apoio fundamental da Prefeitura Municipal de Louveira.

**APRESENTO**, à Mesa, ouvido o Soberano Plenário e, dispensadas todas as formalidades regimentais, a presente **Moção de Congratulações e Aplauso** a CONSEPAS, cada Igreja Evangélica e a todos os participantes, que com muita garra, alegria, harmonia, contagiou a todos com esta 7º Marcha para **JESUS** de nossa cidade.

Plenário Vereador José Chiquetto,  
Louveira, 4 de abril de 2017.

**LAÉRCIO NERIS DE ALMEIDA**

Vereador

## INDICAÇÕES

**Nº 166/2017** - solicita providências no sentido de que seja realizado o desentupimento e limpeza do bueiro, na rua Colinas, bairro Colinas da Bela Vista, neste município.

**Autoria:** vereador Edson Ferreira

**Nº 167/2017** - solicita providências no sentido de que seja realizada a poda dos galhos de uma árvore localizada na rua Colinas, no bairro Colinas da Bela Vista, neste município.

**Autoria:** vereador Edson Ferreira

**Nº 168/2017** - solicita providências no sentido de que seja retirado o entulho existente no passeio público (calçada), na travessa da rua João Verardo, bairro Santo Antônio, neste município.

**Autoria:** vereador Edson Ferreira

**Nº 169/2017** - cancelada

**Nº 170/2017** - solicita providências, por meio dos órgãos competentes, visando à vedação de tráfego de motos na travessa existente na rua das Laranjeiras, no acesso a estrada Miguel Bossi, bairro Guembê instalando tapumes para não permitir o acesso de motos na referida via, bem como uma lombada no local.

**Autoria:** vereador Nilson Souza Cruz

**Nº 171/2017** - solicita que sejam tomadas as providências cabíveis e estudos para implantação no sistema da rede pública de ensino de exames oftalmológicos a fim de se detectar a hipermetropia nos alunos visando sanar um problema de saúde que pode prejudicar o desempenho dos mesmos no aprendizado.

**Autoria:** vereador Luiz Carlos Rosa

**Nº 172/2017** - solicito que sejam tomadas as devidas e necessárias providências, através das secretarias competentes, afim de que seja criado programa com temas relevantes ao meio ambiente para serem aplicados na rede de ensino municipal para conscientizar os alunos sobre a importância de se cuidar e proteger o meio ambiente.

**Autoria:** vereador Luiz Carlos Rosa

**Nº 173/2017** - solicita que sejam tomadas as devidas e necessárias providências, através das secretarias competentes, a fim de que seja implantado no município passeio turístico infantil contemplando os alunos das escolas públicas e particulares de nosso município e região, onde os mesmos receberão informações e conhecimentos dos produtos e plantio que são produzidos em nossa cidade.

**Autoria:** vereador Luiz Carlos Rosa

**Nº 174/2017** - solicita que sejam tomadas as devidas e necessárias providências, através das secretarias competentes, afim de que seja asfaltada a estrada municipal Hugo Picchi desde o entroncamento com a estrada Pau a Pique até a esquina da rua Guerino Furlan, no Colina São José, em nosso município, pois a estrada municipal Hugo Picchi faz a ligação de quem está no bairro Santo Antonio com o bairro Colina São José entrando pela rua Guerino Furlan, e vice-versa, reduzindo sobremaneira o tempo do munícipe, sem contar que ajudará desafogar o trânsito dentro do bairro Santo Antonio.

**Autoria:** vereador Luiz Carlos Rosa

**Nº 175/2017** - solicita que sejam tomadas as devidas e necessárias providências, através das secretarias competentes, a fim de que seja implantado no currículo das escolas municipais aulas de cidadania e história do município visando a formação de cidadãos em suas atitudes do cotidiano em prol dos interesses sociais.

**Autoria:** vereador Luiz Carlos Rosa

**Nº 176/2017** - solicita que seja efetuada a colocação de cobertura em 15 (quinze) pontos de ônibus em nossa

cidade, devido ao fato de existirem pontos de ônibus sem cobertura em prejuízo aos usuários, os quais ficam ex-postos as intempéries do tempo em prejuízo a sua saúde.

**Autoria:** vereador Luiz Carlos Rosa

**Nº 177/2017** - solicitar que seja executada a limpeza dos bueiros da rua Laurindo Soldera, Jardim Diamante – Louveira.

**Autoria:** vereador Rodrigo Cesar Regorão Veronezi

**Nº 178/2017** - solicita que seja realizado o estudo para a construção de um muro ou a instalação de grades na rua Jose Boneto, vassoural, onde temos uma área com mata fechada.

**Autoria:** vereador Rodrigo Cesar Regorão Veronezi

**Nº 179/2017** - solicita estudo para colocação de ponto de ônibus em toda extensão da rua Dalvo Luiz Martins Cruz - Jardim Esmeralda.

**Autoria:** vereador Laércio Neris de Almeida

**Nº 180/2017** - solicita, por meio dos órgãos competentes, que seja realizada limpeza e convervação urgente, com retirada de galhos, entulhos e outros, na rotatória da estrada municipal do bairro Monterrey, bem como seja instalada uma placa indicando “proibido jogar lixo”, com regular fiscalização do local, sob pena de multa aos infratores (vide foto anexa).

**Autoria:** vereador Nilson Souza Cruz

**Nº 181/2017** - solicita providências no sentido de cumprir a lei municipal nº 2.296, de 16 de maio de 2.013, retirando veículo abandonado na rua Silvio Bevegnu, nas proximidades de um salão de beleza, bairro Santo Antônio, neste município.

**Autoria:** vereador Nilson Souza Cruz

**Nº 182/2017** - solicita providências no sentido proceder a limpeza e remoção de resíduos na rede de esgoto existente no Parque das Videiras, na entrada do bairro, em função do mau cheiro.

**Autoria:** vereador Nilson Souza Cruz

**Nº 183/2017** - solicita providências no sentido proceder a limpeza, conservação e serviços de obras no muro de arrimo do imóvel existente na rua Hilda Maria Simões, na altura do nº 292, no Parque Sabia, nesse município (vide fotos anexas).

**Autoria:** vereador Nilson Souza Cruz

**Nº 184/2017** – cancelada

**Nº 185/2017** - solicita que sejam tomadas as devidas e necessárias providências no sentido de colocar em local visível aos usuários a lista de medicamentos disponíveis na rede pública municipal, em todos os consultórios médicos das unidades básicas de saúde e nos serviços de pronto-atendimento no município de Louveira.

**Autoria:** vereador José Marcos Rodrigues de Oliveira

**Nº 186/2017** - solicita que sejam tomadas as devidas e necessárias providências no sentido de criar uma coordenadoria visando auxiliar no fortalecimento das entidades do terceiro setor, entendidas como as ongs, associações e entidades privadas sem fins lucrativos de Louveira que desenvolvam estudos ou serviços de interesse público nas áreas da saúde pública, esportes, lazer, cultura, turismo entre outras.

**Autoria:** vereador José Marcos Rodrigues de Oliveira

**Nº 187/2017** - solicita que sejam tomadas as devidas e necessárias providências no sentido de criar um programa no município de conscientização para a vacinação de cães contra a cinomose.

**Autoria:** vereador José Marcos Rodrigues de Oliveira

**Nº 188/2017** - solicita que sejam tomadas as devidas e necessárias providências, através de projeto de lei, no sentido de instituir no município de Louveira o programa de vacinação domiciliar de idosos, conforme minuta em anexo.

**Autoria:** vereador José Marcos Rodrigues de Oliveira

**Nº 189/2017** - solicito que sejam tomadas as providências cabíveis no sentido de equiparar o valor do vale alimentação dos funcionários públicos municipais (executivo) de Louveira-sp com os da Câmara Municipal (legislativo), já que o recurso foi previsto na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias com previsão no orçamento de 2017, garantindo benefícios iguais para todos os funcionários públicos municipais de Louveira-sp, solicitando alteração na lei que o regulamenta, tornando o reajuste automático, com o índice de reajuste salarial, no mesmo modelo da câmara municipal.

**Autoria:** vereador José Marcos Rodrigues de Oliveira

**Nº 190/2017** - solicita que seja realizada a mudança no sentido da rua 31 de Março, bairro Vila Pasti de mão dupla para mão única.

**Autoria:** vereador Caetano Sergio Aparecido

**Nº 191/2017** - solicita providências no sentido de se respeitar a lei municipal nº 2.296, de 16 de maio de 2.013, procedendo à imediata retirada de um veículo (corsa branco) abandonado em frente ao Paço municipal, consoante fotos anexas.

**Autoria:** vereador Nilson Souza Cruz

**Nº 192/2017** - solicita instalação de equipamentos de entretenimento, de lazer e de prática de exercícios físicos, na praça da Vila Nova Louveira

**Autoria:** vereador Agostinho Tardivelli

**Nº 193/2017** - solicita que seja realizada demarcação e reserva de vagas para estacionamento de veículo automotor no início da rua Vinte e Um de Março, nas proximidades da localização da estação ferroviária, em frente a Auto Moto Escola Louveira

**Autoria:** vereador Agostinho Tardivelli

## ORDEM DO DIA

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 1/2017

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2014 (PREFEITO NICOLAU FINAMORE JUNIOR), CONSOANTE O PARECER PRÉVIO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO TC 000099/126/14.

**Autoria:** Comissão Permanente de Finanças e Orçamento.

Art. 1º Ficam aprovadas as contas referentes ao exercício financeiro 2014 (Prefeito – Nicolau Finamore Junior), da Prefeitura Municipal de Louveira, acompanhando o parecer prévio exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo Processo TC 000099/126/13.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Chiquetto,  
Louveira, 5 de abril de 2017.

### JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente

### RODRIGO CESAR REGORÃO VERONEZI

1º Secretário

### CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ

2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara, em data supra.

### MARCELO SILVA SOUZA

Diretor Geral

## CONVITES

### AUDIÊNCIA PÚBLICA EM 10 DE ABRIL DE 2017 (às 18h30min)

A Câmara Municipal de Louveira, em observância à previsão contida no inciso X, do artigo 52 da Lei Orgânica do município, realizar-se-á Audiência Pública, para discussão do **Projeto de Lei Nº 5/2017** - Institui a política municipal de mobilidade urbana sustentável através do Plano Municipal de Mobilidade Urbana Sustentável, estabelece normas e diretrizes e dá outras providências, nesta Edilidade, em 10 de abril de 2017, a partir das 18h30min, na rua Wagner Luiz Bevilacqua, nº35, no bairro Guembê.

Publique-se e afixe no local de costume da Câmara Municipal de Louveira.

Louveira, 22 de março de 2017.

### JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente

*(o projeto de lei nº 5/2017 está disponível no site - [www.louveira.sp.leg.br](http://www.louveira.sp.leg.br))*

## SESSÃO ORDINÁRIA

A Câmara Municipal convida a população a participar da próxima sessão ordinária, que será realizada dia 18.4.2017 (terça-feira), a partir 18h30.

### JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente

DESCONTOS  
DE ATÉ **70%**

**LIQUIDA LOUVEIRA**

**A PROMOÇÃO MAIS ESPERADA DO ANO**

**DIAS 08 E 09 DE ABRIL**

**SÁBADO DAS 10 ÀS 20H  
DOMINGO DAS 10 ÀS 18H**

**AMPLO ESPAÇO, ÓTIMA ESTRUTURA, LANCHONETE**

**LOCAL: ÁREA DE LAZER DO TRABALHADOR  
RODOVIA ROMILDO PRADO - KM 01 - LOUVEIRA/SP**

**ESTACIONAMENTO GRATUITO**

APOIO:

Prefeitura de  
**LOUVEIRA**



REALIZAÇÃO:

FILIADA A FACESP  
**ASSOCIAÇÃO  
COMERCIAL  
EMPRESARIAL DE LOUVEIRA**